



D.O.E.

Edição 1.630
Sexta-feira
13 de Setembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damiano Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Saíd Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 679, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Substitui fiscal de contrato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo pela Portaria nº 525/2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Vanessa Tavares Mattar, protocolizado sob o nº 20077/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Vanessa Tavares Mattar, Mat. 7112/9 por Carlos Lailton Barreto Peres - matrícula nº 14664/7 como fiscal de contrato - Aquisição de material permanente para as unidades escolares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 680, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, retroativo ao dia 02 de Setembro de 2024, o Sr. Idson Manoel Barroso, CPF 795.617.727-87, do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, GAB, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, TENDO EM VISTA, O REPASSE DO RENDIMENTO EM CONTA SOBRE O VALOR DE R\$ 250.194,30 QUE JÁ FORA REPASSADO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ESTE CONVÊNIO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 96 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2024.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

RESOLVE :

Exonerar, a partir da presente data, a servidora **AMANDA GEBARA AZEVEDO**, CPF nº 149.538.527-29, matrícula nº 15832/3, do cargo efetivo de Professor I - Libras, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20547/2024, em 13/09/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGER, 13 de setembro de 2024.

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



CONVOCAÇÃO

A presidência do Conselho Municipal de Cultura de São Fidélis-CMC, CONVOCA, os conselheiros, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, para o dia 19 de Setembro de 2024, quinta-feira, as 14:00 horas**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PAUTA DA REUNIÃO : Andamento dos Editais da Lei Aldir Blanc II

São Fidélis, 13 de Setembro de 2024.

JOSIEL LARRUBIA GRANJA
PRESIDENTE DO CMC



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2024

A Prefeitura Municipal de São Fidélis convoca a candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** realizado no dia 03 de março de 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre 16/09/2024 a 15/10/2024, nos horários das 9 h às 11 h e das 14 h às 17 h; no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro, para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, do Edital 001/2023, subsidiando posse do seu respectivo cargo, a saber:

PROFESSOR I - MATEMÁTICA		
522007196	Luciano Correa Soares	4º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
522006547	Adriana Pereira da Costa Neves	2º PcD

(1ª FASE) - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Uma foto atual, tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de Identidade (não serve CNH);
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- CPF;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento, ou casamento, ou declaração de união estável;
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme item 2.6, discriminado no Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à formação exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação, item 2.6, constante no Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Comprovante de residência expedido há no máximo 60 (sessenta) dias, ou no caso dos ACS – conforme item 1.9 do Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no item 1.3 do Edital Nº01, de 15/12/2023;
- Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação individual do candidato.

Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.

(2ª FASE) - EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Para todos os Cargos:

- EXAMES DE SANGUE: Tipo Sanguíneo / Fator RH, Hemograma completo, Glicemia (dosagem de glicose), Ureia e Creatinina;
- E.A.S.;
- Raio X da coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo do Médico Cardiologista (**a partir de 40 anos**);
- Atestado de Sanidade Mental (*Laudo do Médico Psiquiatra*);
- Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.

Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

São Fidélis-RJ, 13 de setembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 080/24
Processo Licitatório nº 000052/2024
Ata RP Nº 000034/24

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0080/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0080/24, objetivando adequação do prazo contratual.

OBJETO: Considerando o Ofício nº. 346/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da do prazo contratual, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O Contrato vigorará de 14 de junho de 2024 à 14 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O Contrato vigorará de 14 de junho de 2024 à 14 de outubro de 2024 podendo ser prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: MULTI LOCACOES E SERVICOS LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2024, processo administrativo nº 000107/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS**, com sede na **R JOSE CORREA RODRIGUES, 012, nº 012 - Bairro PROGRESSO - CARMO/RJ - CEP. 28640-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.440.820/0001-68**, neste ato representada pelo Sr(a). **ELAINE REIS DE OLIVEIRA**, CPF nº **099.532.357-75**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	011.000.044	ALHO EM CABEÇA Gráudo, com casca, com todas as partes aproveitáveis. De primeira qualidade, com cor e odor característico. Marca: CEASA	KG	650	22,20	14.430,00
7	011.000.821	AMEIXA Ameixa fruta: extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 8h, mediante solicitação de fornecimento).	KG	200	18,10	3.620,00
9	011.001.095	BANANA MAÇA BANANA MAÇA, de primeira qualidade, frescas, em pencas integras, com tamanho, cor e conformação uniforme, limpas, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidas manchas e defeitos na casca. Marca: CEASA	KG	550	4,75	2.612,50
10	011.001.097	BATATA ASTERIX BATATA ASTERIX, de primeira qualidade, tamanho médio, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade,	KG	700	6,30	4.410,00

11	011.001.045	livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Marca: CEASA BATATA DOCE de primeira qualidade, com raízes firmes, tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Marca: CEASA	KG	750	1,89	1.417,50
13	011.001.047	BETERRABA tamanho médio, produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Marca: CEASA	KG	550	4,00	2.200,00
15	011.001.048	BROCOLIS de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Flores, talos e folhas de cor verde escuro. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. PESO MÉDIO DA UNIDADE 400G. Marca: CEASA	UND	875	6,89	6.028,75
17	011.000.891	CAQUI FUYU CROCANTE De primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas. Marca: CEASA	KG	150	9,41	1.411,50
18	011.001.050	CEBOLA não brotada, branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, e bem desenvolvida. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Marca: CEASA	KG	900	4,25	3.825,00
20	011.000.895	COUVE FLOR Hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada e escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. PESO MÉDIO DA UNIDADE 700G Marca: CEASA	UND	430	7,39	3.177,70
23	011.000.169	KWI De 1ª qualidade, firme, de tamanho comercial. Marca: CEASA	KG	150	23,68	3.552,00
24	011.001.061	MAÇA VERMELHA NACIONAL FUGI de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor característicos, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: CEASA	Und	81000	0,65	52.650,00
25	011.001.247	MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. Marca: CEASA	KG	300	8,99	2.697,00
26	011.001.068	MILHO VERDE ESPIGA de primeira qualidade, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Marca: CEASA	KG	5500	5,20	28.600,00
29	011.001.248	PERA PORTUGUESA TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. Marca: CEASA	KG	300	9,35	2.805,00
30	011.001.099	PÊSSEGO PÊSSEGO, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: CEASA	KG	120	14,78	1.773,60
5	011.000.103	ALHO 1ª Qualidade, tamanho médio, íntegro e fresco, em perfeito estado de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: CEASA	KG	9812	22,20	217.826,40
14	011.001.229	BETERRABA 1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRMA, SEM FOLHAS, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS (ENTREGA 2ª FEIRA ENTRE 6H30 E 7H30, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) Marca: CEASA	KG	585	4,00	2.340,00
16	011.000.443	BROCOLIS AMERICANO - CABEÇA ÚNICA Peso aproximado de 400g. De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: CEASA	UNID	730	6,95	5.073,50
19	011.000.892	CEBOLA 1ª Qualidade, fresca e branca, tamanho médio. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: CEASA	KG	9475	4,25	40.268,75

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	011.000.309	COUVE FLOR Peso médio da unidade 700g. De 1ª qualidade, produto natural, tamanho médio, tenro, fresco, estar sem ataques de pragas, doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 8h, mediante solicitação de fornecimento).	MACO	3980	7,39	29.412,20
27	011.001.235	Marca: CEASA MILHO VERDE IN NATURA SEM PALHA (LIMPO) APRESENTAÇÃO : ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. (ENTREGA 2ª FEIRA ENTRE 6H30 E 7H30 MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO)	KG	3490	5,20	18.148,00
32	011.002.029	Marca: CEASA UVA TIPO VITÓRIA (SEM SEMENTE) Grupo: Uva de mesa preta sem semente. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão ser apresentadas intactas e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento).	KG	2336	13,90	32.470,40
33	011.000.913	Marca: CEASA VAGEM EMBALAGEM DE 1 Kg - Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem, deverão ser apresentadas intactas e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. (Entrega às 2ª e 3ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento).	KG	914	9,40	8.591,60
Total do Proponente						489.341,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada

- a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 01 de agosto de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
ELAINE REIS DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0012/2023
Processo Licitatório nº 000040/23
Ata de Registro de Preços nº 059/2024

No dia 09 de agosto de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na R ANTONIO GRAVATA, nº 136 - Bairro CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE/MG - CEP. 30570-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.218.314/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a). LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do documento de identidade nº M - 4.010.917-SSP/MG, CPF nº 758.729.606-97, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0012/2023. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000040/23 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses(es), contados da assinatura desta Ata.

Item	Código	8829 PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.218.314/0001-66 R ANTONIO GRAVATA, 136 LETRA B - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040 Telefone: (31) 3374-6768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.855	CADEIRA ODONTOLÓGICA CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente. Encosto com possibilidade de movimentação a -50, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço flex com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa triplice. Bandeja em inox; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90 graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores venturi de 6,5mm e 9,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível. Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a NORMA RDC016/13 DA ANVISA em conformidade com o acordão 2401 de 2006 do TCU. Marca: DENTEMED Total do Proponente	UNID	4	18.000,00	72.000,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entregal/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo nº 000040/23 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
VITOR CAMPOS PINHEIRO DO VALLE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa PRAZERES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS, nº 493 - Bairro CENTRO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.309/0001-27, neste ato representada pelo Sr(a). MANOEL DOS PRAZERES, CPF nº 323.202.807-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	184 PRAZERES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME CNPJ: 09.347.309/0001-27 R. DUQUE DE CAXIAS, 493 - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 27587073Fax: 997845561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	005.001.002	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO Á base de cloro composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2% a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeado para uso geral, alvejante e desinfetante, Acondicionado em recipiente escuro de 1 litro, a embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: BOM CHEIRO	LT	9457	1,60	15.131,20
31	005.002.148	COLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2L Composição inscrita no rótulo - Embalado em frasco plástico escuro, contendo 2 L com tampa rosqueada que não permita entrada de ar e rótulo com dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Marca: BOM CHEIRO	UND	8102	3,15	25.521,30
32	005.002.115	COLORO ATIVO - 2L Cloro ativo 2L - Embalagem de 2 Litros. Marca: BOM CHEIRO	UND	487	3,35	1.631,45
121	005.001.173	SABÃO GELÉIA (DETERGENTE GELATINOSO) - 5 LITROS Concentrado. Sua formulação é baseada em óleo de pinho (bactericida natural). Marca: ESTER	UND	250	18,00	4.500,00
122	005.002.066	SABÃO PASTOSO - EMBALAGEM COM 500 G	UND	865	5,00	4.325,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

124	005.000.232	Super concentrado, Dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA na embalagem ou na proposta. Marca: ESTER SABONETE LÍQUIDO - COM APROXIMADAMENTE 5 LITROS Fragância: Erva doce, Conteúdo umectante, emoliente, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: GOLD Total do Proponente	UNID	770	9,50	7.315,00	58.423,95
-----	-------------	---	------	-----	------	----------	-----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a .

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

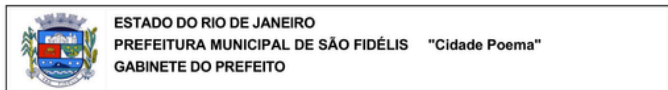
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAZES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
MANOEL DOS PAZES

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo nº 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, com sede na R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). JOSELOM DE ALMEIDA BELIENE, CPF nº 570.658.707-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	3491 UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	005.000.219	Descrição do Produto/Serviço BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 36 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	5	34,45	172,25
17	012.000.057	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 37 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	5	34,43	172,15
18	005.000.098	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 38 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	5	34,45	172,25
19	005.000.090	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 40 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	5	34,43	172,15
20	005.000.097	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 41 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	8	34,43	275,44
21	005.000.096	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 42 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	5	34,60	173,00
22	005.000.092	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 43 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 léguas	PAR	8	35,88	287,04
80	005.001.122	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 500 ML Rotulo com dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Recipiente de 500ML. Marca: barra	UNID	727	1,75	1.272,25
86	018.001.492	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 32 L Retangular, material em polipropileno. Marca: antares	UNID	252	35,21	8.872,92
87	018.001.491	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 50 L retangular, material em polipropileno. Marca: antares	UNID	50	62,22	3.111,00
118	005.001.204	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO Contendo 01 unidade de 200G. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: barra	Unid	4131	1,62	6.692,22
123	005.000.222	SABONETE INFANTIL (NEUTRO) - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 80G Marca: motivus	UND	2500	1,85	4.625,00
126	005.000.223	SABONETE NEUTRO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 80G Marca: motivus	UND	1500	1,13	1.695,00
145	005.000.225	TOALHA DE BANHO INFANTIL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM FELPA MACIA E MÁXIMA ABSORÇÃO. MEDINDO: 60CMX1,20CM. Marca: groh	UND	2000	10,79	21.580,00
147	010.000.020	TOALHA DE PRATO Material 100% em algodão. Medida de 65 cm X 40 cm, ou superior. Marca: martins	UNID	1190	2,50	2.975,00
154	005.000.112	VASSOURA SANITÁRIA Com suporte. Cerdas de nylon e cabo plástico. Marca: brubalar	UND	335	5,99	2.006,65
34	016.005.136	CORDA PARA VARAL	UNID	110	1,40	154,00

42	005.000.180	Material: polipropileno; 10 metros. Marca: m.p DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 ML 48h de proteção, feminino, perfume hipoalergênico.	UNID	660	4,74	3.128,40
43	005.000.181	Marca: onduy DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 ML 48h de proteção, masculino, perfume hipoalergênico.	UNID	660	4,83	3.187,80
50	005.002.007	Marca: onduy ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval.	UNID	180	2,80	504,00
52	005.002.116	Marca: guirado ESPONJA BUCHA VEGETAL NATURAL Em pedaço.	UNID	350	3,32	1.162,00
100	005.001.203	Marca: medeiros PANO DE PRATO ESTAMPADO 1 UNIDADE Estampas variadas, não sendo possível escolher. QUALIDADE DO PRODUTO - Dimensões 35 x 60cm - Tecido Algodão - Trama: 9 fios - Acabamento em Bainha.	Unid	320	2,34	748,80
102	005.000.228	Marca: martins PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA - FOLHA SIMPLES - PCT COM 04 UNIDADES Neutro, picotado, com relevo. Rolo com 30M x 10cm, pacote com 04 unidades.	PCT	5000	2,33	11.650,00
107	005.000.183	Marca: belissoft PENTE COM CABO Confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mm x 38 mm, e embalado individualmente.	UNID	260	0,85	221,00
108	005.000.229	Marca: sbrissa PINÇA PARA SOBRANCELHA - EM AÇO INOX Com aproximadamente 9 cm de comprimento.	UNID	120	0,99	118,80
110	016.005.138	Marca: enox PRENDEDOR DE ROUPAS Material plástico, possuindo no mínimo 10cm, pacote com 12 unidades.	PCT	190	2,99	568,10
116	005.002.021	Marca: agulha branca RODO PARA PIA - MEDINDO 16 CM Material em plástico, com borracha.	UNID	125	4,11	513,75
117	005.002.147	Marca: porto seguro SABÃO EM BARRA DE COCO - COM APROXIMADAMENTE 200G Embalado em saco plástico. Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	UNID	150	1,46	219,00
142	026.001.286	Marca: astra SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g, contendo identificação dos dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e número de registro do MS ou ANVISA.	UNID	135	13,44	1.814,40
64	012.000.772	FRONHA AVULSA PARA TRAVESEIRO cor neutra / Medidas: 70cm x 50cm / Composição: 100% algodão	Und	300	8,50	2.550,00
152	005.002.015	Marca: encanto VASSOURA LIMPA TETO Para limpeza de teto e paredes altas, telhados, vasculhar locais de difícil acesso. Dois cabos de 1,25 m, com adaptador de cabos, Cabo plastificado, cerdas de nylon, muito resistente. Alta durabilidade. Marca: porto seguro	UNID	75	11,10	832,50
Total do Proponente						81.626,87

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

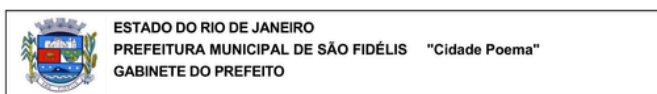
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo nº 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, nº 105 - Bairro BOTAFOGO - CARMO/RJ - CEP. 28640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, neste ato representada pelo Sr(a). ALESSANDRO DA SILVA, CPF nº 076.182.597-55, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	005.000.175	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% puro, macio e absorvente, embalagem de 50G. O algodão deverá apresentar ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Marca: FAROL	PCT	260	3,27	850,20
29	005.001.132	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML Frasco de 750 mL. Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde. Marca: LUMIWAX	UND	144	4,20	604,80
38	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L Rótulo com dados de identificação, procedência nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA embalagem com 2 litros Marca: LUMI	UND	9388	2,83	26.568,04
49	005.000.157	ESCOVA DENTAL Cerdas em nylon, macia, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabeça referência 35, cabo reto, anatômico e emborrachado, em material atóxico. Embalagem individual. Marca: MEDFIO	UNID	2570	0,99	2.544,30
67	005.000.176	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO Compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8CM. Caixa com 150 unidades. Marca: POLLY FARMA	CX	260	3,33	865,80
93	005.002.042	LUVA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho único. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: NOBRE	PAR	702	2,05	1.439,10
125	005.000.186	SABONETE LÍQUIDO - FRAGÂNCIA DE ERVA-DOCE - EMBALAGEM DE 2 L Conteúdo umectante, emoliente, registrado no MS ou ANVISA. Alto rendimento. Marca: LUMI	UNID	1430	6,80	9.724,00
151	005.000.087	VAISOURA DE PIÇAVA - CHAPA Nº 5 De boa qualidade. Cabo de madeira resistente, roliça impermeabilizada, base com 20 cm. Comprimento da piçava com 12 cm no mínimo. Marca: MARY	UNID	899	10,90	9.799,10
9	005.002.054	AMACIANTE DE ROUPAS Perfumado, frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: LUMI	UNID	140	9,95	1.393,00
11	005.002.010	AROMATIZANTE / ODORIZADOR AEROSOL - EMBALAGEM DE 360 ML Fragrância de lavanda. Marca: LEVEUSE	UNID	686	8,60	5.899,60
35	005.000.082	CREME DE CABELO PARA PENTEAR - EMBALAGEM DE 300 ML Testado dermatologicamente, composição que facilitam o desembaraço dos cabelos, com bico dosador, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Marca: SEDA	UNID	620	7,25	4.495,00
39	005.002.031	DESINFETANTE LÍQUIDO Frasco de 2 litros. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do MS. Marca: LUMI	UNID	2490	3,20	7.968,00
60	005.001.207	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO Embalagem econômica - 28cm x 38cm - embalagem com 3 unidades. Marca: ART	PCT	260	4,10	1.066,00
68	005.000.226	HIDRATANTE CORPORAL - FEMININO - COM APROXIMADAMENTE 200G	UNID	300	6,30	1.890,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

69	005.000.227	Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabens, silicone. Para todos os tipos de pele e fragâncias variadas. Marca: SKALA HIDRATANTE CORPORAL - MASCULINO - COM APROXIMADAMENTE 200G	UNID	300	6,30	1.890,00
71	005.002.056	Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabens, silicone. Para todos os tipos de pele e fragâncias variadas. Marca: SKALA INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300ML	UNID	667	7,69	5.129,23
127	005.000.169	Marca: PROINSET SABONETE USO ADULTO - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente.	UNID	1603	1,15	1.843,45
143	020.003.602	Marca: MARLUCE TALCO - EMBALAGEM COM 200 G Dermatologicamente testado. Para uso infantil, antiálgico. Previne assaduras e brotoejas. Mantém a pele seca e protegida. Livre de parabens, corantes e ingredientes de origem animal.	UNID	750	12,60	9.450,00
66	005.002.038	Marca: BABY POPPY GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNID	PCT	50	2,70	135,00
40	005.002.033	Marca: BRASIEPEL DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 2 L Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática eucalipto. Rótulo com dados de identificação, procedência nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	UNID	500	3,15	1.575,00
41	005.000.236	Marca: LUMI DESODORANTE - EMBALAGEM DE 310 ML Desodorante de rosas brancas que tenha ação adstringente, que limpe a pele removendo o excesso de oleosidade, e promove uma suave hidratação. Com composição diglicinato de clorexidina, com ação antimicrobiana que desodoriza e combate as bactérias que causam o mal cheiro. Embalagem com 310 ML.	UNID	300	6,95	2.085,00
46	005.001.223	Marca: TABU DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída "folha por folha" evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Especificações: Abertura inteligente e segura que dispensa chave; resistência alto impacto - PS; processo de produção por injeção termoplástica; compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm; Cor Branco; Peso: 0,680g; Medidas: Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 16 cm.	UNID	200	24,20	4.840,00
28	005.001.222	Marca: NOBRE CERA LÍQUIDA - INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML Estado físico: líquido viscoso; Cor: incolor. Odor: suave e agradável; Densidade: aproximadamente 1,0 g/cm³; pH: entre 7,0 e 8,0; Solubilidade: em água; Composição: emulsão de ceras e polímeros, água, tensoativos, conservantes e corantes. Marca: LUMIWAX Total do Proponente	UNID	35	4,50	157,50
						102.212,12

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

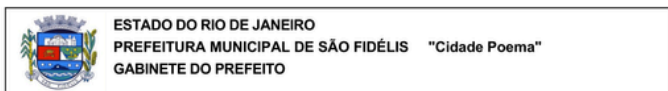
obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ALESSANDRO DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA, com sede na AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, nº 105 - Bairro SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29300-510, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.910/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a). RAIZA MOREIRA ACACIO DE OLIVEIRA, CPF nº 182.963.887-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	5500 SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 02.808.910/0001-20 AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 ***** - SANTO ANTONIO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29300-510 Telefone: (28) 3517-7575 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	005.000.108	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNID sem sinais de oxidação e textura macia - comp em lâ de aço carbono (pacote com 8 unidades) Marca: assolam	PCT	1292	1,50	1.938,00
15	016.001.846	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO DE SILICONE EM MATERIAL: DE SILICONE ORTODONTICO, DURÁVEL, MACIO, ESTERILIZÁVEL, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, INSÍPIDO E INODOR. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, 100% SILICONE, ACIMA DE 6 MESES. LIVRE DE BPA. Marca: pepeta	Und	60	2,85	171,00
53	005.001.170	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES Espanja de lâ de aço, formato retangular. Pacote com 08 unidades. Aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço carbono. Marca: assolam	PCT	310	1,50	465,00
59	005.000.196	FIO DENTAL Embalagem transparente com 100m. Fio branco encerado. Marca: med fio	UNID	110	3,80	418,00
65	005.001.215	GEL LIMPADOR MULTIUSO Em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Embalagem de 475gr aproximadamente. Marca: cordax	Unid	260	5,39	1.401,40
47	005.001.184	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL Com reservatório 850mL. Marca: premissa	UNID	200	22,05	4.410,00
						8.803,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 9.4.1. Por razão de interesse público;
 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
 11. CONDIÇÕES GERAIS
 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA
RAIZA MOREIRA ACACIO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI, com sede na R. ESPÍRITO SANTO, nº 50 - Bairro CENTRO - MIMOSO DO SUL/ES - CEP. 29400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.812/0001-75, neste ato representada pelo Sr(a). VIRQUE ROCHA NETO, CPF nº 112.746.267-90, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	5892 STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI CNPJ: 22.011.812/0001-75 R ESPÍRITO SANTO, 50 ***** - CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, CEP: 29400-000 Telefone: (28)99996-5793 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	005.002.043	PÁ DE LIXO Com coletor medindo aproximadamente 26 cm, em plástico resistente, cabo longo de madeira. Marca: BETAXX	UNID	276	5,00	1.380,00
114	005.001.157	RODO COM CABO DE MADEIRA - MEDINDO 40 CM Tamanho médio. Marca: BETAXX	UNID	279	7,00	1.953,00
115	005.001.034	RODO COM CABO DE MADEIRA - MEDINDO 60 CM Marca: BETAXX	UNID	335	9,50	3.182,50
149	005.000.127	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNID Material em TNT, para cozinha. Marca: VAB.	PCT	390	5,89	2.297,10
153	005.001.221	VASSOURA LIMPA TETO Especificações Técnicas: cerdas: nylon / Com cabo de madeira - Cabo de 2m / Medidas aproximadas da vassoura (AxLxC): 15x18x18cm Marca: BETAXX	UNID	62	17,00	1.054,00
82	005.002.119	LIXEIRA - 100 LITROS Lixeira, material plástico resistente, capacidade 100 litros, com tampa, formato cilíndrico. Marca: BETAXX	UNID	70	62,50	4.375,00
109	005.000.230	PORTA-SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE Em acrílico transparente. Com botão dosador que evita o desperdício do produto. Fixação f'cil na parede (acompanham parafusos e buchas). Dimensões do produto (A x L x P): 21 x 8,5 x 8,5cm.	UNID	80	33,50	2.680,00

Item	Código	Capacidade: aproximadamente 600 ML. Marca: BETAXX VASSOURA DE PELO SINTETICO - 30 CM De boa qualidade. Com cabo plastificado de 1,20 m. Com cerdas super-flexíveis. Ideal para limpeza em pisos delicados e pequenos. Marca: BETAXX	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
150	005.001.144	UNID	200	9,40	1.880,00	
89	005.001.198	LUVA LIMPEZA CANO LONGO, TAMANHO G Luva limpeza cano longo, tamanho g - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, possui um comprimento maior no punho. Indicada: limpeza, cozinha, indústria, confeitaria, pintura, alimentícia, uso geral. Comprimento da luva e espessura: P - 40cm - 0,68Micras Marca: NOBRE	PAR	150	5,50	825,00
90	005.001.199	LUVA LIMPEZA CANO LONGO, TAMANHO GG Luva limpeza cano longo, tamanho gg - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, possui um comprimento maior no punho. Indicada: limpeza, cozinha, indústria, confeitaria, pintura, alimentícia, uso geral. Comprimento da luva e espessura: P - 42cm - 0,74Micras Marca: NOBRE	PAR	150	2,89	433,50
91	005.001.197	LUVA LIMPEZA CANO LONGO, TAMANHO M Luva limpeza cano longo, tamanho m - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, possui um comprimento maior no punho. Indicada: limpeza, cozinha, indústria, confeitaria, pintura, alimentícia, uso geral. Comprimento da luva e espessura: P - 38cm - 0,67Micras Marca: NOBRE	PAR	100	5,50	550,00
Total do Proponente						20.610,10

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI
VIRQUE ROCHA NETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na R FRANCISCA P. DE ORNELLAS, nº 45 - Bairro BOM DESTINO - BOM JARDIM/RJ - CEP. 28660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10, neste ato representada pelo Sr(a). BRUNO EMRICH DA SILVA, CPF nº 154.474.017-47, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.710.180/0001-10 R FRANCISCA P. DE ORNELLAS, 45 - BOM DESTINO, BOM JARDIM - RJ, CEP: 28660-000 Telefona: (22) 2523-6913 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	021.001.766	ACCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: FARMAX	UNID	5113	7,50	38.347,50
85	005.002.092	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR, MATERIAL EM POLIPROPILENO. Marca: ANTARES	UNID	390	22,30	8.697,00
23	016.005.139	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 36 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 36. Marca: STIVALLETO	PAR	60	37,30	2.238,00
24	016.005.140	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 38 Cano curto 26cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza, podendo ser solicitado o tamanho 38. Marca: STIVALLETO	PAR	65	37,30	2.424,50
25	016.005.141	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 40 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 40. Marca: STIVALLETO	PAR	70	37,28	2.609,60
26	016.005.142	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 42 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 42. Marca: STIVALLETO	PAR	60	37,28	2.236,80
27	016.005.143	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 44 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 44. Marca: STIVALLETO	UNID	63	37,35	2.353,05
97	005.001.200	MOP GIRATÓRIO COM ESFREGÃO RESERVA E BALDE 12 LITROS Mop giratório com esfregão reserva e balde 12 litros Material do cabo: Aço inoxidável e plástico Material do pano: Microfibra Com cabeça giratória do Mop de limpeza: Sim Inclui balde centrifugador: Sim Composição: Polipropileno, aço e microfibra. Dimensões da Embalagem: 45 cm x 26 cm x 22cm Marca: WINAY	Und	120	57,70	6.924,00
Total do Proponente						65.830,45

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
BRUNO EMRICH DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, nº 163 - Bairro PONTE DA SAUDADE - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP. 28615-055, inscrita no CNPJ sob o nº 37.585.401/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). DANIEL, CPF nº 059.067.347-59, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	8726 RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.585.401/0001-60 R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, 163 - - PONTE DA SAUDADE, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28615-055 Telefone: (22) 2566-2684	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	005.001.007	Descrição do Produto/Serviço PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 55CMX76CM confeccionado em algodão 80 G medindo 55CM x 76CM	UND	2318	4,20	9.735,60
105	005.000.199	Marca: BOM PANO PAPEL TOALHA - 19X21CM Papel toalha: com picotes, possuindo aproximadamente 19x21cm, embalagem contendo 2 rolos com 50 toalhas cada, super absorção. Marca: BOM PELIM	PCT	437	2,95	1.289,15
Total do Proponente						11.024,75

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DANIEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, com sede na EST CARMO ALEM PARAIBA, nº 690 - Bairro INFLUENCIA - CARMO/RJ - CEP. 28640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.557/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a). ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA, CPF nº 035.595.016-28, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA CNPJ: 51.659.557/0001-70 EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 LETRA B - INFLUENCIA, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: (32) 8871-4664 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	005.002.114	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade de 20 Litros. 34 cm de diâmetro, aproximadamente.	UNID	513	12,00	6.156,00
131	005.002.133	SACO DE LIXO DE 15 L - ROLO COM 100 UNIDADES - COR AZUL Cor azul. Super resistente. Marca: als	ROLO	1085	9,00	9.765,00
Total do Proponente						15.921,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA
ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa ALPHES SERVICO E COMERCIO LTDA, com sede na R SANTA TEREZINHA, nº 82 - Bairro CENTRO - BOM JESUS DO NORTE/ES - CEP. 29460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.620.460/0001-49, neste ato representada pelo Sr(a). **Pablicio da Costa Santos**, CPF nº 055.740.277-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	ALPHES SERVICO E COMERCIO LTDA CNPJ: 48.620.460/0001-49 R SANTA TEREZINHA, 82 PAVMITO1 - CENTRO, BOM JESUS DO NORTE - ES, CEP: 29460-000 Telefone: (22) 9858-1460	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	005.002.036	Descrição do Produto/Serviço ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) Pacote com 4 unidades, formato retangular, medindo no mínimo 110x75x20 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	PCT	1473	2,08	3.063,84
61	005.001.152	Marca: ESPONFLORA FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão. Alta absorção de umidade, cor amarela de tom forte, lisa, medindo no mínimo 56x38 cm.	UNID	1230	2,07	2.546,10
75	012.000.794	Marca: KSGS LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO AVULSO SEM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO, 100% ALGODÃO - PADRÃO NACIONAL. MEDINDO: 1,40 x 2,20 CM	UND	2300	18,95	43.585,00
77	005.001.032	Marca: AZTEX LIMPA VIDRO - EMBALAGEM COM 500 ML Tipo líquido, rótulo com dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	UNID	232	3,00	696,00
103	005.000.197	Marca: BARBAREX PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL - PACOTE COM 04 UNIDADES Papel higiênico especial na cor branca, folha dupla, neutro, picotado, com relevo. Rolo com 30M x 10cm, pacote com 04 unidades.	PCT	5747	3,64	20.919,08
106	005.000.074	Marca: CARINHO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 DOBRAS- PACOTE COM 1000 FOLHAS 100 % celulose. Absorvente e macia, isenta de partículas lenhosas e sem furos. Dimensão 20,5 X 20 cm (no mínimo) a 22,5 X 21 cm (no máximo).	PCT	1700	7,65	13.005,00
120	005.002.018	Marca: BONO SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG De boa qualidade, antirresistente e biodegradável, reduzido teor de fosfato, dermatologicamente testado. Rótulo contendo dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro do MS ou ANVISA. Pacote de 1Kg.	UNID	5372	3,90	20.950,80
133	005.001.137	Marca: MEGA SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 L - EMBALAGEM COM 5 UNID Com 6 micras. Cor preta, super resistente, de polipropileno, medindo largura de 75 cm e altura 105 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	6349	1,95	12.380,55
134	005.001.168	Marca: TERRA LIMPA SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 L - EMBALAGEM COM 10 UNID Com 6 micras. Cor preta, super resistente, de polipropileno, medindo largura de 63 cm e altura 80 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	3206	1,30	4.167,80
33	005.000.173	Marca: TERRA LIMPA CONDICIONADOR - EMBALAGEM DE 400 ML Fórmula suave, com pró vitamina B5 e vitamina, contendo PH neutro que proporcione brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra. Podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	UNID	790	5,80	4.582,00
76	005.002.076	Marca: MEGA LIMPA MÓVEL - EMBALAGEM DE 500 ML Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composto por cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UNID	201	5,40	1.085,40

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

78	005.002.063	LIMPADOR DE USO GERAL/MULTIUSO Ação instantânea, fragrância original. Embalagem: 750mL. Líquido 50g Marca: BARBAREX	UNID	350	4,30	1.505,00
130	005.002.046	SACO DE LIXO DE 15 L Pacote com 20 unidades. Cor: Preto, super resistente. Marca: TERRA LIMPA	PCT	1170	1,85	2.164,50
132	005.001.206	SACO DE LIXO DE 30L - PACOTES COM 10 UNIDADES COR PRETO, SUPER RESISTENTE.	PCT	3950	1,85	7.307,50
141	005.000.022	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML Vitaminado, com sua fórmula suave, PH neutro. Para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos. Acondicionamento em frascos plásticos com bico dosador. Testados dermatologicamente, formulados de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Marca: MEGA	UNID	430	6,20	2.666,00
144	005.000.233	TOALHA DE BANHO Material 100% em algodão. Medida de 67 cm X 1.20 M, ou superior. Gramatura 360 g/m². Cores neutras.	UNID	1260	16,35	20.601,00
148	005.000.234	TOALHA DE ROSTO - COM APROXIMADAMENTE 50CMX80CM Material: 90% algodão e 10% poliéster. Gramatura do tecido 360 g/m². Cores neutras. Medidas: 50cm x 80cm. Marca: FEIRÃO TOALHAS	UNID	1270	7,45	9.461,50
56	005.000.094	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/4 UNID (FIBRA E ESPUMA) comp espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo pacote com 4 unidade Marca: ESPONFLORA	PCT	200	2,08	416,00
146	010.000.222	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO MEDIDA 20X21CM toalha de papel interfolhada branco medida 20x21cm pacote com 1000 folhas. Marca: BONO	PCT	1000	8,80	8.800,00
129	005.000.016	SACO DE LIXO 30 L - EMBALAGEM C/ 30 UNID Cor preta, super resistente. Marca: TERRA LIMPA	PCT	72	4,45	320,40
						180.223,47

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

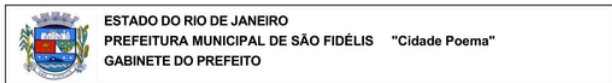
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA
Pablicio da Costa Santos

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA, com sede na R NESTOR MARINS, nº 17 - Bairro CACHOEIRO - Cardoso Moreira/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.098/0001-16, neste ato representada pelo Sr(a). Thais Soares Jacuru, CPF nº 143.417.587-13, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	005.002.072	AVENTAL EM PLÁSTICO ENCERRADO - MEDINDO 70 X 83 CM Para serventes. Marca: POLICAP	UNID	400	12,00	4.800,00
57	005.001.103	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO Material em espuma. Marca: ESPONFLORA	UNID	500	3,00	1.500,00
72	018.005.033	KIT DE ESCOVA DE "LAVAR MAMADEIRAS E BICOS" EM NYLON CERDAS MACIAS DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS DE MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA LIMPEZA DE BICOS, MAIOR PARA LIMPEZA DA MAMADEIRA - TAMANHO: ESCOVA DE MAMADEIRA 22CM E ESCOVA PARA BICO- 12CM Marca: MAMITA	Und	100	9,30	930,00
74	018.005.034	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL ESCOVA: COM CERDAS DE MATERIAL MACIO. PENTE: COM PONTAS ARREDONDADAS. LIVRE DE BPA Marca: MAMITA	Und	50	13,00	650,00
84	005.002.090	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR, MATERIAL EM POLIPROPILENO. Marca: AROPLAST	UNID	250	109,00	27.250,00
95	018.001.604	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO COM 30M Mangueira de jardim 1/2" Flexível 30 metros. MATERIAL: EMBORRACHADO Marca: SUNFLEX	UND	51	71,99	3.671,49
104	005.000.070	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA FARDO C/64 folha simples, neutro, rolo com 30M x 10CM - fardo com 64 unidades Marca: BELISOFT	FD	1167	33,00	38.511,00
10	005.000.065	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 3 LAMINAS Cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Marca: PERSOMAX	UNID	640	1,96	1.254,40
30	016.001.850	CHUPETA ORTODONTICA COM BICO DE SILICONE Característica e material do arco escudo composto por dois componentes, borda soft emborrachada, atóxicos. Medindo aproximadamente 15x9x4cm. Marca: MAMITA	Unid	60	3,50	210,00
44	005.001.214	DESODORIZADOR SANITÁRIO Pedra sanitária, germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquili, dimetiril, benzil, amônia 0,2%, Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g. Marca: SANY	Unid	270	1,00	270,00
51	018.005.013	ESPANADOR SINTÉTICO Com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira, medindo 30 cm. Marca: SHANGUI-LA	UNID	102	12,00	1.224,00
58	005.000.184	ESPONJA PARA BANHO - SINTÉTICA Com formato anatômico para as mãos, possuindo um lado macio e um lado compacto. Dimensões do produto: 1,00 cm x 1,80 m x 1,00 cm. Marca: LIMPAUNO	UNID	380	3,00	1.140,00
81	005.000.189	LIXA PARA UNHA Possuindo dois tipos de gramatura, de um lado para desbaste e do outro, fina para acabamento. Tamanho de 13 cm. Marca: DARMA	UNID	420	0,18	75,60
83	005.002.121	LIXEIRA - 15 LITROS Material plástico resistente, capacidade de 15 Litros, com tampa, formato cilíndrico. Marca: AROPLAST	UNID	50	19,00	950,00
88	005.002.005	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS - 30 LITROS Material resistente, formato cilíndrico. Marca: AROPLAST	UNID	72	18,90	1.360,80
94	016.007.174	MAMADEIRA - COM APROXIMADAMENTE 250ML Bico universal de silicone atóxico, antiálgico, inodoro, insípido, fácil de limpar. Gargalo ultra higiênico, sem bordas ou rebarbas cortantes, e que não retém resíduos alimentares. Marca: MAMITA	UNID	60	6,00	360,00
101	005.001.176	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA Dimensões aproximadas 50x30cm - Pacote com 5 unidades. Composição: 70% celulose / 30% poliéster - Gramatura: 40 g/m² - cores: azul, verde ou vermelho. Marca: VABENE	PCT	474	1,68	796,32
113	005.000.231	REPLENTE DE INSETOS EM SPRAY - COM APROXIMADAMENTE 100ML Contra Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, para crianças e adultos. Marca: REPELLERE	UNID	720	9,13	6.573,60
119	005.001.217	SABÃO EM PASTA ROSA DE 500GR Usado para limpar utensílios em geral, remoção de graxas e gorduras. Marca: CRISTAL	Unid	160	4,65	744,00
135	005.002.052	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo 30x45 cm. Marca: PLASTIPAN	KG	400	11,00	4.400,00
136	005.002.051	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo 50x60 cm. Marca: PLASTIPAN	KG	420	11,00	4.620,00
137	005.002.050	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo 60x75 cm. Marca: PLASTIPAN	KG	430	10,99	4.725,70
138	018.001.400	SACOLA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAMANHO G - MEDINDO 90X60 CM Resistente (validade não inferior a 06 meses da data de entrega). Marca: DIFFATO	KG	490	19,90	9.751,00
140	005.000.171	SHAMPOO - EMBALAGEM DE 400 ML Fórmula suave, contendo pH neutro, que proporcione brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Marca: TOK BOTANICO	UNID	880	5,90	5.192,00
62	018.002.279	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS	MACO	12	2,54	30,48

70	005.000.235	Marca: GABOARD HIDRATANTE CORPORAL COM ÓLEO DE AMÊNDOAS Hidratante corporal com óleo de amêndoas, que protege a pele de ressecamento, fórmula cremosa, sem corantes, nem álcool etílico e livre de ingredientes de origem animal. 400 ML.	UNID	150	14,00	2.100,00
79	005.001.224	Marca: SKALA LIMPADOR DE VIDRO - 500ML Com pulverizador em galhão que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ML. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNID	100	3,10	310,00
112	005.001.201	Marca: CORDEX REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO Refil microfibras para Mop giratório, balde 12 litros medidas aproximadas 45x 26 x 22 cm (Cabo extensível de 85 cm até 113 cm).	Und	450	9,75	4.387,50
139	010.001.053	Marca: SIMPLUS SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 100 UNID Em plástico reciclável, atóxico, medindo 20 x 14 cm, na cor branca, com abertura lateral. Marca: KROMASA	PCT	50	1,85	92,50
				Total do Proponente		
				127.880,39		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

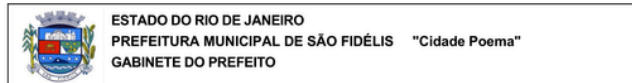
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA
Thais Soares Jacuru



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa MSL COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, com sede na R DOUTOR PEREIRA DOS SANTOS, nº 107 - Bairro CENTRO - ITABORAÍ/RJ - CEP. 24800-041, inscrita no CNPJ sob o nº 07.124.748/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a). NILCELEA DE SOUZA LEITE, CPF nº 407.985.007-78, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	MSL COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 07.124.748/0001-45 R DOUTOR PEREIRA DOS SANTOS, 107 SALA 612 - CENTRO, ITABORAÍ - RJ, CEP: 24800-041 Telefone: (21)97210-7106 Descrição do Produto/Serviço ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM, LÍQUIDO - 01 UNID Para limpeza geral. Marca: Waltrick Total do Proponente	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	021.001.833		UNID	1115	5,00	5.575,00
						5.575,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MSL COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
NILCELEA DE SOUZA LEITE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa A.C.M. Empreendimentos e Serviços Ltda., com sede na Rua Cora de Alvarenga, 428 - Pq. Julião Nogueira, nº - Bairro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP. , inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.738/0001-55, neste ato representada pelo Sr(a). Andresa Campista Martins Rosa, CPF nº 093.028.017-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	9779 A.C.M. Empreendimentos e Serviços Ltda. CNPJ: 32.478.738/0001-55 Rua Cora de Alvarenga, 428 - Pq. Julião Nogueira, Campos dos Goytacazes - RJ Telefone: (22)99787-6692 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	005.000.182	CREME DENTAL Com flúor, embalagem com 90GR. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde.	UNID	3720	1,60	5.952,00
1	005.000.107	MARCA: ACELISH ABSORVENTE ÍTIMO COM ABAS - EMB. C/ 08 UNID Com tripla proteção, cobertura suave, com abas, que tenham cápsulas em gel, que ajudem a prevenir possíveis odores e extrato de camomila e aloe vera, que ajudam a cuidar da pele. Com 08 unidades no pacote. Marca: Charms Total do Proponente	PCT	150	2,20	330,00
						6.282,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A.C.M. Empreendimentos e Serviços Ltda.
Andressa Campista Martins Rosa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo nº 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **Velle Soluções e Inovação LTDA**, com sede na **Av Presidente Vargas nº 96, sala 601 - centro, nº - Bairro - Duque de Caxias/RJ - CEP. .**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.110.230/0001-44**, neste ato representada pelo Sr(a). **VICTOR ALEXANDRE ALVES DA SILVA PINTO**, CPF nº **198.279.407-08**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	005.000.088	Velle Soluções e Inovação LTDA CNPJ: 51.110.230/0001-44 Av Presidente Vargas nº 96, sala 601 - centro, Duque de Caxias - RJ Telefone: (22)27783-488 Descrição do Produto/Serviço DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Testado dermatologicamente. A embalagem deverá ser de plástico resistente, reciclável e atóxica e conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: ASCERTE Total do Proponente	UND	11451	1,25	14.313,75

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Acertarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Velle Soluções e Inovação LTDA
VICTOR ALEXANDRE ALVES DA SILVA PINTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo nº 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na EST JULIO GOMES MARINHEIRO, nº 118 - Bairro ESPIADOR - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ - CEP. 28230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.658.168/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a). EDSON BENTO DE SOUZA, CPF nº 086.316.277-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	005.000.081	6439 LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.658.168/0001-66 EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - - - - - ESPIADOR, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: (22) 9929-7495 Descrição do Produto/Serviço ABSORVENTE INTIMO NOTURNO - COM ABAS - PCT COM 8 UNID. Cobertura extra macia, protetor impermeável, rápida absorção. Marca: NATURALMENTE Total do Proponente	PCT	25178	2,10	52.873,80	52.873,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 11 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI
EDSON BENTO DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na R TENENTE LUIZ MEIRELLES, nº 1544 - Bairro BOM RETIRO - TERESOPOLIS/RJ - CEP. 25954-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.008/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a). **Luiza Rodrigues Garcia**, CPF nº 178.856.897-43, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	8828 MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HO CNPJ: 20.159.008/0001-02 R TENENTE LUIZ MEIRELLES, 1544 ***** - BOM RETIRO, TERESOPOLIS - RJ, CEP: 25954-000 Telefone: (21) 2643-1883 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	005.000.224	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR Ingrediente Ativo: Fluoreto de Sódio (1100 ppm de flúor). Composição: Sorbitol, Silica, água, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, composição aromática, sacarina sódica, corantes branco CI 77891 e CI 77019, Vermelho CI 16035 e CI 17200. Com 50g. Marca: FREDEENT	UND	1800	2,60	4.680,00
48	005.000.119	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA Com cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente na mesma altura, arredondadas, com feixes e cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, de comprimento com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalagem individualmente. Marca: MPJ	UND	1680	0,78	1.310,40
4	005.000.195	ÁLCOOL EM GEL - 1 LITRO Com válvula pump, etílico hidratado, 70 INPM, neutro, contendo na embalagem a data de validade, selo do INMETRO, responsável químico e marca da embalagem. Marca: PROLINK	UNID	600	7,89	4.734,00
128	005.000.170	SABONETE USO INFANTIL - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente, hipoalergênico. Marca: ELITE	UNID	610	3,48	2.122,80
Total do Proponente						12.847,20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

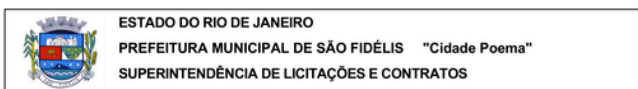
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 11 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Luiza Rodrigues Garcia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 0023/2024.

PROCESSO Nº:000155/24

DATA: 26/09/2024

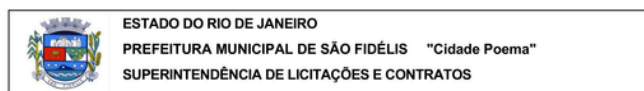
HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/, na entidade: PREFEITURA MUNICIPAL; ou No endereço eletrônico: 187.19.49.2:8079/comprasedital; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 0024/2024.

PROCESSO Nº:000156/24

DATA: 30/09/2024

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/, na entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ou No endereço eletrônico: 187.19.49.2:8079/comprasedital; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0015/22
TERMO ADITIVO Nº. 006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 910.561,23 (novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 07 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 07 de março de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 027/22
TERMO ADITIVO Nº. 007 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: R. V. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. CONTRATO DE REPASSE Nº. 891630/2019 - CEF.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 03 de janeiro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 083/23
TERMO ADITIVO Nº. 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: THERESA BETHANIA DE ASSIS PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM
VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.726,44 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 08 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 08 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 018/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA
CONTRATADO: ARIANA AMALIA GOMES CORDEIRO 08067594708
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 01, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.664,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 01 de fevereiro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 069/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – REPROGRAMAÇÃO DA OBRA
CONTRATADO: SERSAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA, QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRA MARIA FIRMINA E QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON PONTES
VALOR DO ADITIVO: R\$ 273.082,63 (duzentos e setenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 06 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 03 de novembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 069/22
TERMO ADITIVO Nº. 004 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
CONTRATADO: DELSON STELLET RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.637,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 01 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2025
Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 059/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – REPROGRAMAÇÃO DA OBRA
CONTRATADO: R. V. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO FIDÉLIS
VALOR DO ADITIVO: R\$ 264.798,56 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de agosto de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 13 de maio de 2025

Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 070/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – REPROGRAMAÇÃO DA OBRA
CONTRATADO: TAVARES ANDRADE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PAULINA RIBEIRO, LOCALIZADA EM VALÃO DOS MILAGRES- SÃO FIDÉLIS/RJ
VALOR DO ADITIVO: R\$ 73.433,28 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 05 de dezembro de 2024
Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0128/2024
CONTRATADO: TERCEIRA IGREJA BATISTA EM SÃO FIDÉLIS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVÍDIO COSTA
VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 03 de março de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0129/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO VISANDO O ACOLHIMENTO DA IDOSA ILCIA FELIZ LOPES FERREIRA
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 17 de outubro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0130/2024
CONTRATADO: PEDRA BRANCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA/RJ - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.525.570,20 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 06 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 06 de março de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0131/2024
CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA EM INVESTIMENTOS A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.381,88 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 09 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 09 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0132/2024
CONTRATADO: RODRIGUES PROMOCOES E SERVICOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "COPO CHEIO" PARA A FESTA DA AMIZADE, EM PUREZA NO DIA 13/09/2024
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 10 de outubro de 2024

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 106/24
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATADO: CJ CONSTRUTORA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO NA ORLA EUCLIDES DA CUNHA
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	000040/23
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023.	Ficha	
Dotação		CNPJ	46.218.314/0001-66
Fornecedor	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	Telefone	(31) 3374-6768
Endereço	R ANTONIO GRAVATA, 136 - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE-MG - CEP.30570-040.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.855	UNID	4	18.000,00	72.000,00

8829 PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
R ANTONIO GRAVATA, 136 LETRA B - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040
Telefone: (31) 3374-6768

Descrição do Produto/Serviço
CADEIRA ODONTOLÓGICA
CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando maior conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente. Encosto com possibilidade de movimentação a 50°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com hipotímia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática), On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: braço flex com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa triplice. Bandeja em inox; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico, REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas.
UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores venturi de 6,5mm e 9,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível. Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a NORMA RDC016/13 DA ANVISA em conformidade com o acordo 2401 de 2006 do TCU.
Marca: DENTEMED
Total do Proponente 72.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de agosto de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000116/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0016/2024.	Ficha	399
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	CNPJ	33.661.478/0001-11
Fornecedor	IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI	Telefone	(22) 2785-1935
Endereço	R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 125 - PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	018.002.190	UNID	5220	1,25	6.525,00

5390 IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 33.661.478/0001-11
R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 125 - PALMEIRAS, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000
Telefone: (22) 2785-1935

Descrição do Produto/Serviço
FRALDA DESCARTÁVEL SOFT TOUCH - TAMANHO RN
Pacote contendo aproximadamente 30 unidades. Até 4 Kg - Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-superabsorventes. Indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes.
Marca: huggies
Total do Proponente 6.525,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000116/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0016/2024.	Ficha	399
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	CNPJ	15.658.168/0001-66
Fornecedor	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI	Telefone	(22) 9929-7495
Endereço	EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - ESPIADOR - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ - CEP.28230-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	018.002.304	UNID	13920	0,69	9.604,80
10	005.000.208	Und	15660	0,63	9.865,80

6439 LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.658.168/0001-66
EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - ESPIADOR, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000
Telefone: (22) 9929-7495

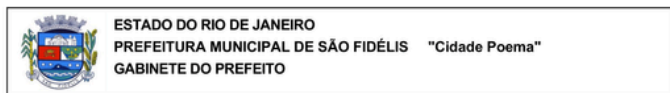
Descrição do Produto/Serviço
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - DE 9 A 12,5KG
Pacote contendo aproximadamente 30 unidades. Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-superabsorventes. Duração até 12 horas.
Marca: BABY DAY
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - DE 5,5 A 9,5 KG - Und
PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES. ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E SISTEMA DE ABSORÇÃO QUE RETÉM O LÍQUIDO LONGE DA PELE DO BEBÊ, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COM FORMATO ANATÔMICO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E CINTURA AJUSTÁVEL COM FITA CENTRAL NUMERADA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.
Marca: BABY DAY
Total do Proponente 19.470,60

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000116/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0016/2024.	Ficha	399
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	CNPJ	09.186.657/0001-60
Fornecedor	NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	Telefone	(22) 2723-6299
Endereço	RUA ANTÔNIO RIBEIRO MOÇO, 32/36 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28013-470.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90		NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 09.186.657/0001-60 RUA ANTÔNIO RIBEIRO MOÇO, 32/36 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28013-470 Telefone: (22) 2723-6299 Fax: (22) 2722-9344				
1	018.002.193	BANHEIRA DE PLÁSTICO PARA RECÉM NASCIDO Capacidade 22L, nas cores neutras branco, verde claro ou amarelo. - Com apoio para o braço da mãe e local para o apoio do sabonete e shampoo. Marca: PLASTIBRASIL	UNID	290	19,60	5.684,00
						5.684,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024.

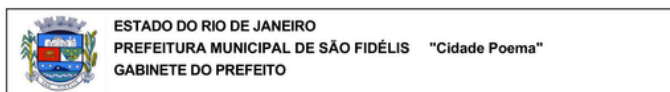
FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	012.000.259	KIT ACESSÓRIOS (TOUCA, LUVA E SAPATINHO) Contendo 1 touca, 1 par de sapatinhos e 1 par de luvas - Tamanho RN, nas cores neutras verde claro ou amarelo, material 100% algodão. Marca: baratinha	CX	290	14,50	4.205,00
14	012.000.290	KIT COM 3 FRALDAS DE BOCA: Dimensões aproximadas 33x33 cm - Tecido 100% algodão - Acabamento em crochês nas cores neutras verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	PCT	290	11,97	3.471,30
15	012.000.260	KIT DE MEIA COM 3 PARES - TAMANHO P Tamanho P, nas cores neutras verde claro e amarelo - Composição: 65% algodão, 30% poliamida e 5% outras fibras. Marca: ratibumb	UNID	290	9,76	2.830,40
16	005.000.167	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS Escova em cerdas de nylon: nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. - Pente nas cores neutras branco, verde claro ou amarelo, com bolinhas intercaladas, evitando o atrito pontiagudo. Marca: pepeta	UNID	290	8,03	2.328,70
17	012.000.678	MACAÇÃO DE INVERNO - TAMANHO M MACAÇÃO DE INVERNO - TAMANHO M: Malha, composição 100% algodão. Fechamento em botões. Tamanho M, nas cores neutras verde claro e amarelo.	Und	290	22,90	6.641,00
18	012.000.195	Marca: baratinha MACAÇÃO DE VERÃO Tamanho M, tecido cotton, curto com gola polo, nas cores neutras verde claro ou amarelo. - Fácil de vestir, com abotoamento na frente e entre as pernas. Marca: baratinha	UNID	290	35,97	10.431,30
19	012.000.199	MANTA EM SOFT ANTI-ALÉRGICO Alt 110 cm x Larg 80 cm - Frente: Microsoft 100% Poliéster - Forro 100% Algodão - Nas cores neutras verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	UNID	290	35,91	10.413,90
20	005.000.210	TALCO 200G PARA BEBÊS - LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. FÓRMULA INDICADA PARA PELE DO BEBÊ. Marca: baby poppy	Und	290	14,94	4.332,60
21	021.001.663	TERMÔMETRO CLÍNICO - Com vidro resistente, boa visualização, com estojo de proteção, aprovado pelo INMETRO, faixa de medição: 35 - 42°C. Marca: multi	UNID	290	16,99	4.927,10
22	018.002.187	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ Dimensões aproximadas 90 cm x 70 cm - Aveludada 100% algodão - Nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. Marca: bercinho	UNID	290	36,97	10.721,30
23	018.002.194	TOALHAS UMEDECIDAS Pacote contendo 48 unidades com dimensões aproximadas de 19 cm x 14 cm - Com sistema de plicote puxa fácil, sem álcool, possuindo vitamina E e + 65% de fibras naturais, dermatologicamente testado, melhor absorção. Marca: cahe	UNID	290	9,63	2.792,70
						121.034,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de agosto de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

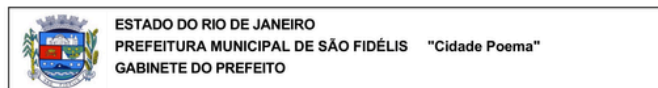


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000116/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0016/2024.	Ficha	399
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	CNPJ	03.719.870/0001-03
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	22 2785 2315
Endereço	R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3491		UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768				
2	012.000.194	BODY MANGA CURTA Tamanho M, liso nas cores neutras verde claro ou amarelo - Tecido 100% algodão. Marca: baratinha	UNID	290	16,30	4.727,00
3	012.000.291	BOLSA MATERNIDADE COM ALÇA TIRA COLO NA COR BRANCA/BEGE. EM MATERIAL SINTÉTICO COM ZIPER E BOLSOS NA FRENTE E LATERAIS. TAMANHO M, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35X30X20CM. Marca: gaer	Und	290	69,99	20.297,10
4	016.001.948	CHUPETA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA RECÉM-NASCIDO - Para 0 a 3 meses, nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. - De silicone, isenta de sabor e odor - Bicos ortodônticos, flexíveis e simétricos. Marca: pepeta	UNID	290	12,97	3.761,30
5	018.002.189	COBERTOR MANTA MICROFIBRA PARA BEBÊ Dimensões aproximadas: 90 cm x 1,10 cm - Material 100% Poliéster - Antialérgico. Marca: papi	UNID	290	18,70	5.423,00
7	018.002.186	FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO Tamanho: 70x70 - Tecido 100% algodão, muito macio. Marca: bercinho	UNID	290	5,90	1.711,00
11	005.000.207	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - ATÉ 6KG - Pacote contendo aproximadamente 30 unidades. Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras antivazamento, indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes. Marca: cahe	Und	17400	0,75	13.050,00
12	016.005.316	KIT 2 MANADEIRAS - DE APROXIMADAMENTE 150 ML E APROXIMADAMENTE 240 ML - COM BICO DE SILICONE TRANSPARENTE ORTODÔNTICO, FLUXO MÉDIO - BASE ARREDONDADA, COM BOCAL LARGO - CORES DA TAMPÃO NEUTRAS E UNISSEX, BICO E O COPO TRANSPARENTES. Marca: pepeta	UNID	290	30,93	8.969,70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	10.542.335/0001-95
Fornecedor	CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Telefone	22 2537 1671
Endereço	RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5123		CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.542.335/0001-95 RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 LOJA 02 - BOTAFOGO, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: 22 2537 1671				
8	005.000.175	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% puro, macio e absorvente, embalagem de 50G. O algodão deverá apresentar ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Marca: FAROL	PCT	260	3,27	850,20
29	005.001.132	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML Frasco de 750 mL. Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde. Marca: LUMIWAX	UNID	144	4,20	604,80
38	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L Rótulo com dados de identificação, procedência nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA embalagem com 2 litros Marca: LUMI	UNID	9388	2,83	26.568,04
49	005.000.157	ESCOVA DENTAL Cerdas em nylon, macia, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabeça referêcia 35, cabo reto, anatômico e emborrachado, em material atóxico. Embalagem individual. Marca: MEDFIO	UNID	2570	0,99	2.544,30
67	005.000.176	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO Compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8CM. Caixa com 150 unidades. Marca: POLLY FARMA	CX	260	3,33	865,80
93	005.002.042	LUVA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho único. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: NOBRE	PAR	702	2,05	1.439,10
125	005.000.186	SABONETE LÍQUIDO - FRAGÂNCIA DE ERVA-DOCE - EMBALAGEM DE 2 L Conteúdo umectante, emoliente, registrado no MS ou ANVISA. Alto rendimento. Marca: LUMI	UNID	1430	6,80	9.724,00

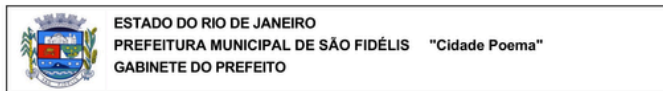
Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

151	005.000.087	VASSOURA DE PIAÇAVA - CHAPA Nº 5 De boa qualidade. Cabo de madeira resistente, roliça impermeabilizada, base com 20 cm. Comprimento da piaçava com 12 cm no mínimo. Marca: MARY	UNID	899	10,90	9.799,10
9	005.002.054	AMACIANTE DE ROUPAS Perfumado, frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: LUMI	UNID	140	9,95	1.393,00
11	005.002.010	AROMATIZANTE / ODOORIZADOR AEROSOL - EMBALAGEM DE 360 ML Fragrância de lavanda. Marca: LEVEUSE	UNID	686	8,60	5.899,60
35	005.000.082	CREME DE CABELO PARA PENTEAR - EMBALAGEM DE 300 ML Testado dermatologicamente, composição que facilitam o desembaraço dos cabelos, com bico dosador, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Marca: SEDA	UNID	620	7,25	4.495,00
39	005.002.031	DESINFETANTE LÍQUIDO Frasco de 2 litros. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalpto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do MS. Marca: LUMI	UNID	2490	3,20	7.968,00
60	005.001.207	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO Embalagem econômica - 28cm x 38cm - embalagem com 3 unidades. Marca: ART	PCT	260	4,10	1.066,00
68	005.000.226	HIDRATANTE CORPORAL - FEMININO - COM APROXIMADAMENTE 200G Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabens, silicone. Para todos os tipos de pele e fragrâncias variadas. Marca: SKALA	UNID	300	6,30	1.890,00
69	005.000.227	HIDRATANTE CORPORAL - MASCULINO - COM APROXIMADAMENTE 200G Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabens, silicone. Para todos os tipos de pele e fragrâncias variadas. Marca: SKALA	UNID	300	6,30	1.890,00
71	005.002.056	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300ML Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas. Na embalagem deverá conter externamente registro no Ministério da Saúde. Marca: PROINSET	UNID	667	7,69	5.129,23
127	005.000.169	SABONETE USO ADULTO - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente. Marca: MARLUCE	UNID	1603	1,15	1.843,45
143	020.003.602	TALCO - EMBALAGEM COM 200 G Dermatologicamente testado. Para uso infantil, antialérgico. Previne assaduras e brotoejas. Mantém a pele seca e protegida. Livre de parabens, corantes e ingredientes de origem animal. Marca: BABY POPPY	UNID	750	12,60	9.450,00
66	005.002.038	GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNID Folha simples de cor branca, macio. Com boa capacidade de absorção. Marca: BRASIPEL	PCT	50	2,70	135,00
40	005.002.033	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 2 L Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática eucalpto. Rótulo com dados de identificação, procedência nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: LUMI	UNID	500	3,15	1.575,00
41	005.000.236	DESODORANTE - EMBALAGEM DE 310 ML Desodorante de rosas brancas que tenha ação adstringente, que limpe a pele removendo o excesso de oleosidade, e promova uma suave hidratação. Com composição diglicinato de clorexidina, com ação antimicrobiana que desodoriza e combate as bactérias que causam o mau cheiro. Embalagem com 310 ML. Marca: TABU	UNID	300	6,95	2.085,00
46	005.001.223	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída "folha por folha" evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Especificações: Abertura inteligente e segura que dispensa chave; resistência alto impacto - PS; processo de produção por injeção termoplástica; compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm; Cor Branco; Peso: 0,680g; Medidas: Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 16 cm. Marca: NOBRE	UNID	200	24,20	4.840,00
28	005.001.222	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML Estado físico: líquido viscoso; Cor: incolor. Olor: suave e agradável; Densidade: aproximadamente 1,0 g/cm³; pH: entre 7,0 e 8,0; Solubilidade: em água; Composição: emulsão de ceras e polímeros, água, tensoativos, conservantes e corantes. Marca: LUMIWAX	UNID	35	4,50	157,50
						102.212,12

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

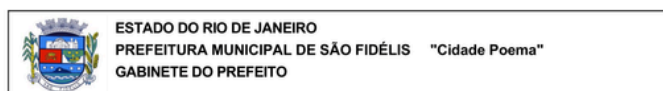
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	15.658.168/0001-66
Fornecedor	LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI	Telefone	(22) 9929-7495
Endereço	EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - ESPIADOR - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ - CEP.28230-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.000.081	ABSORVENTE INTIMO NOTURNO - COM ABAS - PCT COM 8 UNID. Cobertura extra macia, protetor impermeável, rápida absorção. Marca: NATURALMENTE	PCT	25178	2,10	52.873,80
Total do Proponente						52.873,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	37.585.401/0001-60
Fornecedor	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Telefone	(22) 2566-2684
Endereço	R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, 163 - PONTE DA SAUDE - NOVA FRIBURGO-RJ - CEP.28615-055.		

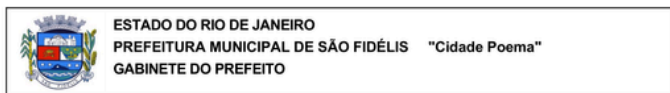
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	005.001.007	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 55CMX76CM confeccionado em algodão 80 G medindo 55CM x 76CM Marca: BOM PANO	UND	2318	4,20	9.735,60
105	005.000.199	PAPEL TOALHA - 19X21CM Papel toalha: com picotes, possuindo aproximadamente 19x21cm, embalagem contendo 2 rolos com 50 toalhas cada, super absorção. Marca: BOM PELIM	PCT	437	2,95	1.289,15
Total do Proponente						11.024,75

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

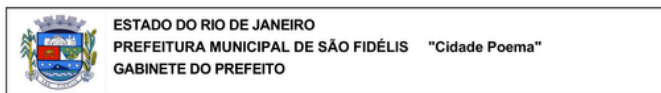
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	22.011.812/0001-75
Fornecedor	STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI	Telefone	(28)99996-5793
Endereço	R ESPIRITO SANTO, 50 - CENTRO - MIMOSO DO SUL-ES - CEP.29400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5892		STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI CNPJ: 22.011.812/0001-75 R ESPIRITO SANTO, 50 ***** - CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, CEP: 29400-000 Telefone: (28)99996-5793				
98	005.002.043	PÁ DE LIXO Com coletor medindo aproximadamente 26 cm, em plástico resistente, cabo longo de madeira. Marca: BETAXX	UNID	276	5,00	1.380,00
114	005.001.157	RODO COM CABO DE MADEIRA - MEDINDO 40 CM Tamanho médio. Marca: BETAXX	UNID	279	7,00	1.953,00
115	005.001.034	RODO COM CABO DE MADEIRA - MEDINDO 60 CM Marca: BETAXX	UNID	335	9,50	3.182,50
149	005.000.127	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNID Material em TNT, para cozinha. Marca: VAB.	PCT	390	5,89	2.297,10
153	005.001.221	VASSOURA LIMPA TETO Especificações Técnicas: cerdas: nylon / Com cabo de madeira - Cabo de 2m / Medidas aproximadas da vassoura (AxLxCl): 15x18x18cm Marca: BETAXX	UND	62	17,00	1.054,00
82	005.002.119	LIXEIRA - 100 LITROS Lixeira, material plástico resistente, capacidade 100 litros, com tampa, formato cilíndrico. Marca: BETAXX	UNID	70	62,50	4.375,00
109	005.000.230	PORTA-SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE Em acrílico transparente. Com botão dosador que evita o desperdício do produto. Fixação f'cil na parede (acompanham parafusos e buchas). Dimensões do produto (A x L x P): 21 x 8,5 x 8,5cm. Capacidade: aproximadamente 600 ML. Marca: BETAXX	UNID	80	33,50	2.680,00
150	005.001.144	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - 30 CM De boa qualidade. Com cabo plastificado de 1,20 m. Com cerdas super-flexíveis. Ideal para limpeza em pisos delicados e pequenos. Marca: BETAXX	UND	200	9,40	1.880,00
89	005.001.198	LUVA LIMPEZA CANO LONGO, TAMANHO G Luva limpeza cano longo, tamanho g – Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, possui um comprimento maior no punho. Indicada: limpeza, cozinha, indústria, confeitaria, pintura, alimentícia, uso geral. Comprimento da luva e espessura: P – 40cm – 0,68Micras	PAR	150	5,50	825,00
90	005.001.199	LUVA LIMPEZA CANO LONGO, TAMANHO GG Luva limpeza cano longo, tamanho gg – Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, possui um comprimento maior no punho. Indicada: limpeza, cozinha, indústria, confeitaria, pintura, alimentícia, uso geral. Comprimento da luva e espessura: P – 42cm – 0,74Micras	PAR	150	2,89	433,50
91	005.001.197	LUVA LIMPEZA CANO LONGO, TAMANHO M Luva limpeza cano longo, tamanho m – Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, possui um comprimento maior no punho. Indicada: limpeza, cozinha, indústria, confeitaria, pintura, alimentícia, uso geral. Comprimento da luva e espessura: P – 38cm – 0,67Micras	PAR	100	5,50	550,00
		Marca: NOBRE				
		Total do Proponente				20.610,10

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	18.550.098/0001-16
Fornecedor	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA	Telefone	(22)98873-9681
Endereço	R NESTOR MARINS, 17 - CACHOEIRO - Cardoso Moreira-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9734		T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.550.098/0001-16 R NESTOR MARINS, 17 FUNDOS - CACHOEIRO, Cardoso Moreira - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22)98873-9681				
12	005.002.072	AVENTAL EM PLÁSTICO ENCERRADO - MEDINDO 70 X 83 CM Para serventes. Marca: POLICAP	UNID	400	12,00	4.800,00
57	005.001.103	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO Material em espuma. Marca: ESPONFLORA	UNID	500	3,00	1.500,00
72	018.005.033	KIT DE ESCOVA DE "LAVAR MAMADEIRAS E BICOS" EM NYLON CERDAS MACIAS DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS DE MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA LIMPEZA DE BICOS, MAIOR PARA LIMPEZA DA MAMADEIRA - TAMANHO: ESCOVA DE MAMADEIRA 22CM E ESCOVA PARA BICO- 12CM Marca: MAMITA	Und	100	9,30	930,00
74	018.005.034	KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL ESCOVA: COM CERDAS DE MATERIAL MACIO. PENTE: COM PONTAS ARREDONDADAS. LIVRE DE BPA Marca: MAMITA	Und	50	13,00	650,00
84	005.002.090	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR, MATERIAL EM POLIPROPILENO. Marca: AROPLAST	UNID	250	109,00	27.250,00
95	018.001.604	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO COM 30M Mangueira de jardim 1/2" Flexível 30 metros. MATERIAL: EMBORRACHADO Marca: SUNFLEX	UND	51	71,99	3.671,49
104	005.000.070	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA FARDO C/64 folhas simples, neutro, rolo com 30M x 10CM - fardo com 64 unidades Marca: BELISOFT	FD	1167	33,00	38.511,00
10	005.000.065	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 3 LAMINAS Cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Marca: PERSOMAX	UNID	640	1,96	1.254,40
30	016.001.850	CHUPETA ORTODÔNTICA COM BICO DE SILICONE Característica e material do aro escudo composto por dois componentes, borda soft emborrachada, atóxicos. Medindo aproximadamente 15x9x4cm. Marca: MAMITA	Unid	60	3,50	210,00
44	005.001.214	DESODORIZADOR SANITÁRIO Pedra sanitária, germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquii, dimetil, benxil, amônia 0,2%, Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g. Marca: SANY	Unid	270	1,00	270,00
51	018.005.013	ESPANADOR SINTÉTICO Com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira, medindo 30 cm. Marca: SHANGUI-LA	UNID	102	12,00	1.224,00
58	005.000.184	ESPONJA PARA BANHO - SINTÉTICA Com formato anatômico para as mãos, possuindo um lado macio e um lado compacto. Dimensões do produto: 1,00 cm x 1,80 m x 1,00 cm. Marca: LIMPANHA	UNID	380	3,00	1.140,00
81	005.000.189	LIXA PARA UNHA Possuindo dois tipos de gramatura, de um lado para desbastar e do outro, fina para acabamento. Tamanho de 13 cm. Marca: DARMA	UNID	420	0,18	75,60
83	005.002.121	LIXEIRA - 15 LITROS Material plástico resistente, capacidade de 15 Litros, com tampa, formato cilíndrico. Marca: AROPLAST	UNID	50	19,00	950,00
88	005.002.005	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 30 LITROS Material resistente, formato cilíndrico. Marca: AROPLAST	UNID	72	18,90	1.360,80
94	016.007.174	MAMADEIRA - COM APROXIMADAMENTE 250ML Bico universal de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, fácil de limpar. Gargalo ultra higiênico, sem bordas ou rebarbas cortantes, e que não retém resíduos alimentares. Marca: MAMITA	UNID	60	6,00	360,00
101	005.001.176	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA Dimensões aproximadas 50x30cm - Pacote com 5 unidades. Composição: 70% celulose / 30% poliéster - Gramatura: 40 g/m² - cores: azul, verde ou vermelho. Marca: VABENE	PCT	474	1,68	796,32
113	005.000.231	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY - COM APROXIMADAMENTE 100ML Contra Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, para crianças e adultos. Marca: REPELLERE	UNID	720	9,13	6.573,60
119	005.001.217	SABÃO EM PASTA ROSA DE 500GR Usado para limpar utensílios em geral, remoção de graxas e gorduras. Marca: CRISTAL	Unid	160	4,65	744,00
135	005.002.052	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo 30x45 cm. Marca: PLASTIPAN	KG	400	11,00	4.400,00
136	005.002.051	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo 50x60 cm. Marca: PLASTIPAN	KG	420	11,00	4.620,00
137	005.002.050	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo 60x75 cm. Marca: PLASTIPAN	KG	430	10,99	4.725,70
138	018.001.400	SACOLA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAMANHO G - MEDINDO 90X60 CM Resistente (validade não inferior a 06 meses da data de entrega). Marca: DIFFATO	KG	490	19,90	9.751,00

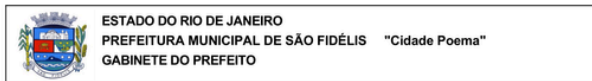
Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

140	005.000.171	SHAMPOO - EMBALAGEM DE 400 ML Fórmula suave, contendo pH neutro, que proporcione brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Marca: TOK BOTHANICO	UNID	880	5,90	5.192,00
62	018.002.279	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS	MACO	12	2,54	30,48
70	005.000.235	Marca: GABOARD HIDRATANTE CORPORAL COM ÓLEO DE AMÊNDOAS Hidratante corporal com óleo de amêndoas, que protege a pele de ressecamento, fórmula cremosa, sem corantes, nem álcool etílico e livre de ingredientes de origem animal. 400 ML.	UNID	150	14,00	2.100,00
79	005.001.224	Marca: SKALA LIMPADOR DE VIDRO - 500ML Com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ML. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNID	100	3,10	310,00
112	005.001.201	Marca: CORDEX REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO Refil microfibras para Mop giratório, balde 12 litros medidas aproximadas 45x 26 x 22 cm (Cabo extensível de 85 cm até 113 cm).	Und	450	9,75	4.387,50
139	010.001.053	Marca: SIMPLUS SACUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 100 UNID Em plástico reciclável, atóxico, medindo 20 x 14 cm, na cor branca, com abertura lateral. Marca: KROMASA Total do Proponente	PCT	50	1,85	92,50
					127.880,39	

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	48.620.460/0001-49
Fornecedor	ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA	Telefone	(22) 9858-1460
Endereço	R SANTA TEREZINHA, 82 - CENTRO - BOM JESUS DO NORTE-ES - CEP.29460-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	005.002.036	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) Pacote com 4 unidades, formato retangular, medindo no mínimo 110x75x20 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo Marca: ESPONFLORA	PCT	1473	2,08	3.063,84
61	005.001.152	FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão. Alta absorção de umidade, cor amarela de tom forte, lisa, medindo no mínimo 56x38 cm. Marca: KSGS	UNID	1230	2,07	2.546,10
75	012.000.794	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO AVULSO SEM ELÁSTICO - CONFECIONADO EM TECIDO PLANO, 100% ALGODÃO - PADRÃO NACIONAL. MEDINDO: 1,40 x 2,20 CM Marca: AZTEX	UNID	2300	18,95	43.585,00
77	005.001.032	LIMPA VIDRO - EMBALAGEM COM 500 ML Tipo líquido, rótulo com dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: BARBAREX	UNID	232	3,00	696,00
103	005.000.197	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL - PACOTE COM 04 UNIDADES Papel higiênico especial na cor branca, folha dupla, neutro, picotado, com relevo. Rolo com 30M x 10cm, pacote com 04 unidades. Marca: CARINHO	PCT	5747	3,64	20.919,08
106	005.000.074	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 DOBRAS- PACOTE COM 1000 FOLHAS 100 % celulose. Absorvente e macia, isenta de partículas lenhosas e sem furos. Dimensão 20,5 X 20 cm (no mínimo) a 22,5 X 21 cm (no máximo). Marca: BONO	PCT	1700	7,65	13.005,00
120	005.002.018	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG De boa qualidade, antirepositante e biodegradável, reduzido teor de fosfato, dermatologicamente testado. Rótulo contendo dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro do MS ou ANVISA. Pacote de 1Kg. Marca: MEGA	UNID	5372	3,90	20.950,80
133	005.001.137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 L - EMBALAGEM COM 5 UNID Com 6 micras. Cor preta, super resistente, de polipropileno, medindo largura de 75 cm e altura 105 cm. Pacote com 5 unidades. Marca: TERRA LIMPA	PCT	6349	1,95	12.380,55
134	005.001.168	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 L - EMBALAGEM COM 10 UNID Com 6 micras. Cor preta, super resistente, de polipropileno, medindo largura de 63 cm e altura 80 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: TERRA LIMPA	PCT	3206	1,30	4.167,80
33	005.000.173	CONDICIONADOR - EMBALAGEM DE 400 ML Fórmula suave, com pró vitamina B5 e vitamina, contendo PH neutro que proporcione brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra. Podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Marca: MEGA	UNID	790	5,80	4.582,00
76	005.002.076	LIMPA MÓVEL - EMBALAGEM DE 500 ML Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composto por cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Marca: BARBAREX	UNID	201	5,40	1.085,40
78	005.002.063	LIMPADOR DE USO GERAL/MULTIUSO Ação instantânea, fragrância original. Embalagem: 750ml. Líquido 50g Marca: BARBAREX	UNID	350	4,30	1.505,00
130	005.002.046	SACO DE LIXO DE 15 L Pacote com 20 unidades. Cor: Preto, super resistente. Marca: TERRA LIMPA	PCT	1170	1,85	2.164,50
132	005.001.206	SACO DE LIXO DE 30L - PACOTES COM 10 UNIDADES COR PRETO, SUPER RESISTENTE. Marca: TERRA LIMPA	PCT	3950	1,85	7.307,50
141	005.000.022	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML Vitaminado, com sua fórmula suave, PH neutro. Para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos. Acondicionamento em frascos plásticos com bico dosador. Testados dermatologicamente, formulados de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Marca: MEGA	UNID	430	6,20	2.666,00
144	005.000.233	TOALHA DE BANHO Material 100% em algodão. Medida de 67 cm X 1.20 M, ou superior. Gramatura 360 g/m². Cores neutras. Marca: FEIRÃO TOALHAS	UNID	1260	16,35	20.601,00
148	005.000.234	TOALHA DE ROSTO - COM APROXIMADAMENTE 50CMX80CM Material: 90% algodão e 10% poliéster. Gramatura do tecido 360 g/m². Cores neutras. Medidas: 50cm x 80cm. Marca: FEIRÃO TOALHAS	UNID	1270	7,45	9.461,50
56	005.000.094	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/ 4 UNID (FIBRA E ESPUMA) comp espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo pacote com 4 unidades Marca: ESPONFLORA	PCT	200	2,08	416,00
146	010.000.222	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO MEDIDA 20X21CM toalha de papel interfolhada branco medida 20x21cm pacote com 1000 folhas. Marca: BONO	PCT	1000	8,80	8.800,00
129	005.000.016	SACO DE LIXO 30 L - EMBALAGEM C/ 30 UNID Cor preta, super resistente. Marca: TERRA LIMPA Total do Proponente	PCT	72	4,45	320,40
					180.223,47	

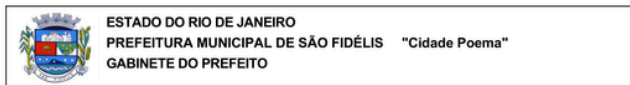
AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

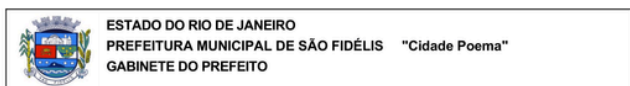
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	20.159.008/0001-02
Fornecedor	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Telefone	(21) 2643-1883
Endereço	R TENENTE LUIZ MEIRELLES, 1544 - BOM RETIRO - TERESOPOLIS-RJ - CEP.25954-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
828		MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HO CNPJ: 20.159.008/0001-02 R TENENTE LUIZ MEIRELLES, 1544 ***** - BOM RETIRO, TERESOPOLIS - RJ, CEP. 25954-000 Telefone: (21) 2643-1883				
37	005.000.224	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR Ingrediente Ativo: Fluoreto de Sódio (1100 ppm de fluor). Composição: Sorbitol, Silica, água, polietilenglicol, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, composição aromática, sacarina sódica, corantes branco CI 77891 e CI 77019, Vermelho CI 16035 e CI 172000. Com 50g. Marca: FREDEENT	UND	1800	2,60	4.680,00
48	005.000.119	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA Com cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente na mesma altura, arredondadas, com feixes e cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, de comprimento com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalagem individualmente. Marca: MPJ	UND	1680	0,78	1.310,40
4	005.000.195	ÁLCOOL EM GEL - 1 LITRO Com válvula pump, etílico hidratado, 70 INPM, neutro, contendo na embalagem a data de validade, selo do INMETRO, responsável químico e marca da embalagem. Marca: PROLINK	UND	600	7,89	4.734,00
128	005.000.170	SABONETE USO INFANTIL - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente, hipoalergênico. Marca: ELITE	UND	610	3,48	2.122,80
Total do Proponente						12.847,20

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

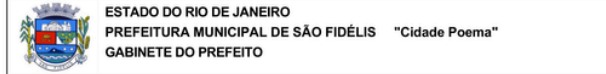
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	51.659.557/0001-70
Fornecedor	M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA	Telefone	(32) 8871-4664
Endereço	EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9447		M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA CNPJ: 51.659.557/0001-70 EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 LETRA B - INFLUENCIA, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: (32) 8871-4664				
14	005.002.114	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade de 20 Litros. 34 cm de diâmetro, aproximadamente. Marca: arq	UND	513	12,00	6.156,00
131	005.002.133	SACO DE LIXO DE 15 L - ROLO COM 100 UNIDADES - COR ROLO AZUL Cor azul. Super resistente. Marca: als		1085	9,00	9.765,00
Total do Proponente						15.921,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

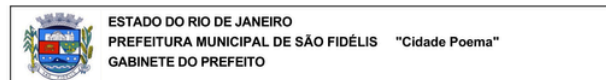
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	07.124.748/0001-45
Fornecedor	MSL COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Telefone	(21)97210-7106
Endereço	R DOUTOR PEREIRA DOS SANTOS, 107 - CENTRO - ITABORAÍ-RJ - CEP.24800-041.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9747		MSL COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 07.124.748/0001-45 R DOUTOR PEREIRA DOS SANTOS, 107 SALA 612 - CENTRO, ITABORAÍ - RJ, CEP: 24800-041 Telefone: (21)97210-7106				
6	021.001.833	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, 46º INPM, LÍQUIDO - 01 LITRO Para limpeza geral. Marca: Waltrick	UNID	1115	5,00	5.575,00
Total do Proponente						5.575,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	09.347.309/0001-27
Fornecedor	PRAZERES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Telefone	(22) 27587073
Endereço	R. DUQUE DE CAXIAS, 493 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

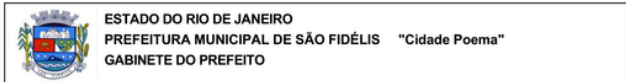
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
184		PRAZERES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME CNPJ: 09.347.309/0001-27 R. DUQUE DE CAXIAS, 493 - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 27587073 Fax: 997845561				
3	005.001.002	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO Á base de cloro composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo variando de 2% a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeado para uso geral, alvejante e desinfetante. Acondicionado em recipiente escuro de 1 litro, a embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: BOM CHEIRO	LT	9457	1,60	15.131,20
31	005.002.148	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2L Composição inscrita no rótulo - Embalado em frasco plástico escuro, contendo 2 L com tampa rosqueada que não permita entrada de ar e rótulo com dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Marca: BOM CHEIRO	UND	8102	3,15	25.521,30
32	005.002.115	CLORO ATIVO - 2L Cloro ativo 2L: Embalagem de 2 Litros. Marca: BOM CHEIRO	UND	487	3,35	1.631,45
121	005.001.173	SABÃO GELEIA (DETERGENTE GELATINOSO) - 5 LITROS Concentrado. Sua formulação é baseada em óleo de pinho (bactericida natural). Marca: ESTER	UND	250	18,00	4.500,00
122	005.002.066	SABÃO PASTOSO - EMBALAGEM COM 500 G Super concentrado. Dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA na embalagem ou na proposta. Marca: ESTER	UND	865	5,00	4.325,00
124	005.000.232	SABONETE LÍQUIDO - COM APROXIMADAMENTE 5 LITROS Fragância: Erva doce. Contido umectante, emoliente, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: GOLD	UND	770	9,50	7.315,00
Total do Proponente						58.423,95

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

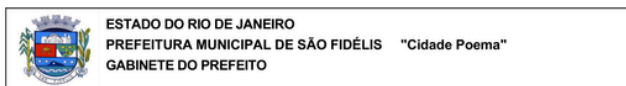
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	02.808.910/0001-20
Fornecedor	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA	Telefone	(28) 3517-7575
Endereço	AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - CEP.29300-510.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5500		SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 02.808.910/0001-20 AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 ***** - SANTO ANTONIO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29300-510 Telefone: (28) 3517-7575				
54	005.000.108	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNID sem sinais de oxidação e textura macia - comp em lâ de aço carbono (pacote com 8 unidades) Marca: assolam	PCT	1292	1,50	1.938,00
15	016.001.846	BICO DE MADEIRA ORTODONTICO DE SILICONE EM MATERIAL: DE SILICONE ORTODONTICO, DURÁVEL, MACIO, ESTERILIZÁVEL, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, INSÍPIDO E INODORO, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, 100% SILICONE, ACIMA DE 6 MESES. LIVRE DE BPA. Marca: pepeta	Und	60	2,85	171,00
53	005.001.170	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES Espanja de lâ de aço, formato retangular. Pacote com 08 unidades. Aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: lâ de aço carbono. Marca: assolam	PCT	310	1,50	465,00
59	005.000.196	FIO DENTAL Embalagem transparente com 100m. Fio branco encerado. Marca: med fio	UND	110	3,80	418,00
65	005.001.215	GEL LIMPADOR MULTIUSO Em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Embalagem de 475gr aproximadamente. Marca: cordex	Und	260	5,39	1.401,40
47	005.001.184	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCÓOL EM GEL Com reservatório 850ml. Marca: premissa	UND	200	22,05	4.410,00
Total do Proponente						8.803,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	03.719.870/0001-03
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	22 2785 2315
Endereço	R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3491		UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768				
16	005.000.219	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 36 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	PAR	5	34,45	172,25
17	012.000.057	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 37 Sete Leguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	PAR	5	34,43	172,15
18	005.000.098	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 38 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	PAR	5	34,45	172,25
19	005.000.090	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 40 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	PAR	5	34,43	172,15
20	005.000.097	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 41 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	PAR	8	34,43	275,44
21	005.000.096	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 42 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado	PAR	5	34,60	173,00

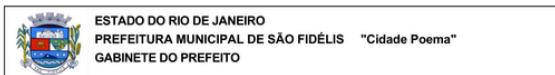
22	005.000.092	antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	PAR	8	35,88	287,04
80	005.001.122	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 43 Sete léguas sem forro. Linha: Trator. Solado antiderrapante. Reforço especial no salto e enfraque para maior durabilidade. Material de borracha. Super resistente. Melhor isolamento térmico. Marca: 7 leguas	UNID	727	1,75	1.272,25
86	018.001.492	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMESTICO - EMBALAGEM DE 500 ML Rotulo com dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Recipiente de 500ML. Marca: barra	UND	252	35,21	8.872,92
87	018.001.491	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 32 L Retangular, material em polipropileno. Marca: antares	UND	50	62,22	3.111,00
118	005.001.204	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 50 L retangular, material em polipropileno. Marca: antares	Unid	4131	1,62	6.692,22
123	005.000.222	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO Contendo 01 unidade de 200G. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: barra	UND	2500	1,85	4.625,00
126	005.000.223	SABONETE INFANTIL (NEUTRO) - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 80G Marca: motivus	UND	1500	1,13	1.695,00
145	005.000.225	SABONETE NEUTRO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - UND 80G Marca: motivus	UND	2000	10,79	21.580,00
147	010.000.020	TOALHA DE BANHO INFANTIL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM FELPA MACIA E MÁXIMA ABSORÇÃO. MEDINDO: 60CMX1,20CM. Marca: groh	UND	1190	2,50	2.975,00
154	005.000.112	TOALHA DE PRATO Material 100% em algodão. Medida de 65 cm X 40 cm, ou superior. Marca: martins	UND	335	5,99	2.006,65
34	016.005.136	VASSOURA SANITÁRIA Com suporte. Cerdas de nylon e cabo plástico. Marca: brubular	UND	110	1,40	154,00
42	005.000.180	CORDA PARA VARAL Material: polipropileno; 10 metros. Marca: m.p	UND	660	4,74	3.128,40
43	005.000.181	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 ML 48h de proteção, feminino, perfume hipoalergênico. Marca: onduty	UND	660	4,83	3.187,80
50	005.002.007	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 ML 48h de proteção, masculino, perfume hipoalergênico. Marca: onduty	UND	180	2,80	504,00
52	005.002.116	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval. Marca: guirado	UND	350	3,32	1.162,00
100	005.001.203	ESPONJA BUCHA VEGETAL NATURAL Em pedaço. Marca: medeiros	Unid	320	2,34	748,80
102	005.000.228	PANO DE PRATO ESTAMPADO 1 UNIDADE Estampas variadas, não sendo possível escolher. QUALIDADE DO PRODUTO - Dimensões 35 x 60cm - Tecido Algodão - Trama: 9 fios - Acabamento em Bainha. Marca: martins	PCT	5000	2,33	11.650,00
107	005.000.183	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA - FOLHA SIMPLES - PCT COM 04 UNIDADES Neutro, picotado, com relevo. Rolo com 30M x 10cm, pacote com 04 unidades. Marca: belisoft	UND	260	0,85	221,00
108	005.000.229	PENTE COM CABO Confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mm x 38 mm, e embalado individualmente. Marca: sbrissa	UND	120	0,99	118,80
110	016.005.138	PINÇA PARA SOBRANCELHA - EM AÇO INOX Com aproximadamente 9 cm de comprimento. Marca: enox	PCT	190	2,99	568,10
116	005.002.021	PRENDEDOR DE ROUPAS Material plástico, possuindo no mínimo 10cm, pacote com 12 unidades. Marca: agulha branca	UND	125	4,11	513,75
117	005.002.147	RODO PARA PIA - MEDINDO 16 CM Material em plástico, com borracha. Marca: porto seguro	UND	150	1,46	219,00
142	026.001.286	SABÃO EM BARRA DE COCO - COM APROXIMADAMENTE 200G Embalado em saco plástico. Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Marca: asira	UND	135	13,44	1.814,40
64	012.000.772	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g, contendo identificação dos dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e numero de registro do MS ou ANVISA. Marca: iara	Und	300	8,50	2.550,00
152	005.002.015	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO cor neutra / Medidas: 70cm x 50cm / Composição: 100% algodão Marca: encanto	UND	75	11,10	832,50
VASSOURA LIMP A TETO Para limpeza de teto e paredes altas, telhados, vasculhar locais de difícil acesso. Dois cabos de 1,25 m, com adaptador de cabos. Cabo plastificado, cerdas de nylon, muito resistente. Alta durabilidade. Marca: porto seguro						81.626,87

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

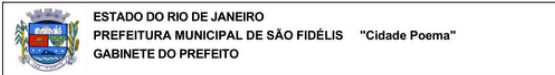
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000144/24
Origem	DISPENSA Nº 0085/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	640
Dotação	12.361.0321.2057.2057 - MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CNPJ	39.234.604/0001-38
Fornecedor	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Telefone	(22) 2758-2744
Endereço	R GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.007.181	ESTOJO BOX PERSONALIZADO UNIFICADO MEDIDO 21CM DE COMPRIMENTO E 8,5 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA Total do Proponente	Und	1100	15,30	16.830,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 02 de setembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000145/24
Origem	DISPENSA Nº 0086/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	124; 130
Dotação	15.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	37.965.182/0001-45
Fornecedor	APAG - ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA	Telefone	(22) 3861-8450
Endereço	AV PRESIDENTE SODRE, 99 - CENTRO - ITAOCARA-RJ - CEP.28570-000.		

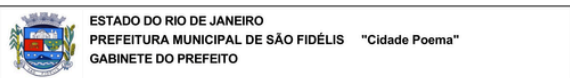
Item	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	00000001	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA QUADRA DE ESPORTES HUMBERTO LUSITANO MAIS			12.505,50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	007.010.126	ABRACADEIRA TIPO D	UND	25	162,50
2	004.000.191	ABRIGOS DE INCÊNDIO 0,50 X 0,70 X 0,25	UND	2	800,00
3	004.000.192	ACIONADORES DE ALARME DE INCÊNDIO	UND	4	1.000,00
4	004.000.193	AVISADORES DE ALARME DE INCÊNDIO	UND	4	1.120,00
5	004.000.195	COTOVELOS FG 2 1/2"	UND	4	440,00
6	007.010.127	CURVA 3/4"	UND	5	125,00
7	007.010.128	KIT BUCHA / PARAFUSO	UND	1	340,00
8	004.000.196	NIPLES FG 2 1/2"	UND	3	204,00
9	001.028.964	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UND	1	6.830,00
10	004.000.197	TEE FG 2 1/2"	UND	1	138,00
11	004.000.198	TUBO DE INCÊNDIO AC 2 1/2"	UND	1	940,00
12	004.000.194	TUBOS DE ALARME (ANTI-CHAMA)	UND	10	250,00
13	004.000.199	UNIDUT CONICO	UND	6	78,00
14	004.000.200	UNIDUT RETO	UND	6	78,00
Total do Proponente					12.505,50

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) CARONA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Processo	000151/24
Origem	CARONA Nº 0010/2024.	Ficha	194
Dotação	15.122.0018.2016.2016 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CNPJ	19.903.987/0001-82
Fornecedor	PEDRA BRANCA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	Telefone	(22) 9945-8448
Endereço	AV GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 197 - BOA VISTA - ITALVA-RJ - CEP.28250-000.		

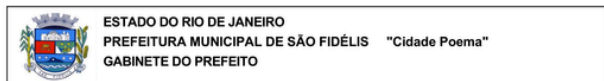
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.017.479	PEDRA BRANCA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.903.987/0001-82 AV GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 197 LOJA A - BOA VISTA, ITALVA - RJ, CEP: 28250-000 Telefone: (22) 9945-8448 Descrição do Produto/Serviço CAMINHÃO BASCULANTE, DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA	H	712,8	306,00	218.116,80
2	001.017.480	CAMINHÃO BASCULANTE, DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA	H	356,4	116,00	41.342,40
3	001.017.481	CAMINHÃO BASCULANTE, DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA	H	118,8	88,70	10.537,56
4	001.017.478	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA	H	118,8	90,50	10.751,40
5	001.017.476	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA	H	712,8	282,00	201.009,60
6	001.017.477	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA	H	356,4	117,10	41.734,44
7	001.017.473	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	712,8	225,00	160.380,00
8	001.017.474	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	356,4	85,00	30.294,00
9	001.017.475	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	118,8	70,00	8.316,00
10	001.017.470	GUINDALTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMA VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 7,00M ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO (PRODUTIVO) CÓDIGO EMOP 19.004.0080-2	H	712,8	60,00	42.768,00
11	001.017.471	GUINDALTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMA VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 7,00M ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO (PRODUTIVO) CÓDIGO EMOP 19.004.0080-4	H	475,2	50,00	23.760,00
12	001.017.467	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL	H	712,8	400,00	285.120,00
13	001.017.468	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL	H	356,4	180,00	64.152,00
14	001.017.469	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL	H	118,8	140,00	16.632,00
15	001.017.464	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL	H	1425,6	210,00	299.376,00
16	001.017.465	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL	H	712,8	80,00	57.024,00
17	001.017.466	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL	H	237,6	60,00	14.256,00
Total do Proponente					1.525.570,20	

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 06 de setembro de 2024.

ALESSANDRO MENDONÇA MIQUELAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

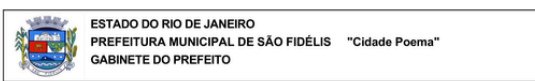
Órgão	FPMSF	Processo	000146/24
Origem	DISPENSA Nº 0087/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1100
Dotação	09.122.0090.2108.2108 - MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	11.340.009/0001-68
Fornecedor	CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Telefone	1338788400
Endereço	Rua Barao de Paranapiacaba, 231 - Encruzilhada - SANTOS-SP - CEP.11050-251.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7206		CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LT CNPJ: 11.340.009/0001-68 Rua Barao de Paranapiacaba, 231 de 195/196 ao fim - Encruzilhada, SANTOS - SP, CEP: 11050-251 Telefone: 1338788400				
1	001.040.173	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA EM INVESTIMENTOS A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.	MÊS	12	948,49	11.381,88
Total do Proponente						11.381,88

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 03 de setembro de 2024.

SCHEILLA MARIA COSTA DE SOUZA
FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

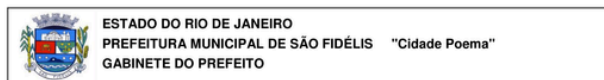
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Processo	000149/24
Origem	DISPENSA Nº 0089/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	561
Dotação	08.122.0346.2137.2137 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	38.365.327/0001-30
Fornecedor	SOLLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	Telefone	(22) 3853-2111
Endereço	EST PADUA ITAOCARA, 0 - CENTRO - APERIBE-RJ - CEP 28495-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6761		SOLLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.365.327/0001-30 EST PADUA ITAOCARA, 0 - CENTRO, APERIBE - RJ, CEP: 28495-000 Telefone: (22) 3853-2111				
1	001.021.159	Descrição do Produto/Serviço CONFEÇÃO DE QUADRO EM PVC TAMANHO 30 X 40CM - COM ADESIVO VINÍLICO FRESCO - IMPRESSÃO UV	UND	238	33,00	7.854,00
Total do Proponente						7.854,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 06 de setembro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

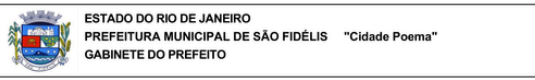
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Processo	000147/24
Origem	DISPENSA Nº 0088/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação	-	CNPJ	60.746.948/0001-12
Fornecedor	BANCO BRADESCO S.A.	Telefone	(11) 3684-5122
Endereço	NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO-SP - CEP.06029-900.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41		BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA, OSASCO - SP, CEP: 06029-900 Telefone: (11) 3684-5122				
1	001.028.273	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS Contratação emergencial de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas por sessenta dias	MÊS	2	0,00	0,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de agosto de 2024.

MATHEUS BRAGA ARAUJO TRINDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

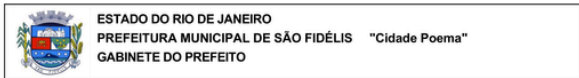
Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000150/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2024, Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021	Ficha	645
Dotação	12.361.0321.2057.2057 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ/CPF	000.747.617-57
Fornecedor	SAMUEL MURY DE AQUINO	Telefone	
Endereço	Rua Loureiro, 710, Ipuca - São Fidélis/ RJ - CEP 28400-000		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9806		SAMUEL MURY DE AQUINO CPF: 000.747.617-57 - RJ				
1	032.001.016	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ESCOLA ELVIDIO COSTA (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ESCOLA ELVIDIO COSTA (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)	MÊS	6	5.000,00	30.000,00
Total do Proponente						30.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 03 de setembro de 2024.

ADRIANA FUZZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000153/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2024, Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	846
Dotação	13.392.062.2082.2082 - REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	18.577.686/0001-43
Fornecedor	RODRIGUES PROMOCOES E SERVICOS EIRELI - ME	Telefone	(22) 99855-2342
Endereço	R DOUTOR ABELARDO DE MELO, 152 - PARQUE JOQUEI CLUB - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28020-205.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.033.129	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO COPO CHEIO EM PUREZA NA FESTA DA AMIZADE NO DIA 13/09/2024	UND	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente						6.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de setembro de 2024.

FLÁVIA GARNIER RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 0106/24

Termo de rescisão que entre si fazem, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, de um lado, e, de outro lado, como CONTRATADO: CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, CEP: 28400-000, inscrita no CNPJ nº. 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito José William Ribeiro de Oliveira, doravante CONTRATANTE, e a empresa CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.383.480/0001-73, CONTRATADO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 . Pelo presente contrato nº. 0106/24, firmado em 31/07/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTENÇÃO NA ORLA EUCLIDES DA CUNHA, mediante as cláusulas constantes daquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A empresa no dia 21/08/2024, encaminhou e-mail contendo Carta de desistência da Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 121/2024.

2.2. A empresa alegou que: "A referida desistência se dá pelo fato de que esta Empresa está assoborbedada com vários contratos a cumprir e com datas próximas para a entrega final, razão pelo qual, não conseguirá honrar com o prazo e construção do objeto do presente contrato".

2.3. Considerando as alegações da empresa contratada, rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 O CONTRATADO dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em tempo algum, seja a que título for, com base no referido contrato e em quaisquer ajustes posteriores.

Por estarem justos e convencionados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

São Fidélis/RJ, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
27.383.480/0001-73
CONTRATADO(A)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICADO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000120/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2024, Art. 74, inciso III, alínea "F", Lei 14.133/2021	Ficha	1249
Dotação	12.122.0321.2054.2054 - MANUT. ATIV. SECRETARIA EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	42.784.416/0001-98
Fornecedor	Cintia Arêas Mendes Fortunato	Telefone	
Endereço	, - - -RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.025	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA NEUROPSICOPEDAGOGA CINTIA ARÉAS MENDES FORTUNATO PARA MINISTRAR NO DIA, 02/08/2024, UMA PALESTRA E OFICINA AOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	UND	1	4.000,00	4.000,00
Total do Proponente						4.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 22 de julho de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA SILVA
02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

